

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2490



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Notas	4
Edital - Classificação	6
Atos Oficiais	27
Decretos	27
Secretaria de Contratações Públicas	30
Licitações e Contratos	30
Errata	30
Dispensas	31
Aviso de Licitação	32
Homologação / Adjudicação	32
Atas de registro de preço	34
Chamadas Públicas	43
Departamento de Compras	69
Cotações	69
Secretaria de Finanças	77
Atos Administrativos	77
Outros atos administrativos	77
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	79
Cronogramas	79
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	84
Atos Administrativos	84
Autuações	84
Secretaria de Saúde	84
Conselhos Municipais	84
Errata	84
Departamento de Compras	86
Autorização	86
Câmara Municipal	87
Licitações e Contratos	87
Contratos	87
Atos Oficiais	91
Portarias	91
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	91

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Oficiais	91
Portarias	91
Licitações e Contratos	92
Chamadas Públicas	92
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	92
Licitações e Contratos	92
Aviso de Julgamento de Proposta	92
Atos Administrativos	94
Notificações	94



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Notas****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****Secretaria Municipal de Administração****CONCURSO PÚBLICO 01/2023****EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação de Notas da Prova de Títulos, publicado em 03 de janeiro de 2024, do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

1 - Foi **deferido e retificado** o seguinte recurso referente às Provas Dissertativas:

Cargo	Inscrição	Nota
103- PROFESSOR I	60617	29,80

2 - Os demais recursos interpostos contra as notas da Prova de Títulos foram **indeferidos**.

3 - As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico até o dia 30/01/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link www.ibamsp-concursos.org.br áreas do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 24 de janeiro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**Secretaria Municipal de Administração****CONCURSO PÚBLICO 01/2023****EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições torna pública a decisão dos recursos contra o Edital de Divulgação de Notas da Prova de Títulos, publicado em 03 de janeiro de 2024, do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

1 - Foram **deferidos e retificados** os seguintes recursos referentes à Prova de Títulos:

Cargo: 101- DIRETOR DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	Nota
62862	JOAO GABRIEL MARTIN	4,00
60304	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	2,00
62155	THALITA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	2,00

Cargo: 103- PROFESSOR I

Inscrição	Candidato	Nota
61311	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	2,00
60090	NATHÁLIA HERNANDES	2,00

Cargo: 105- PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	Nota
61833	GIOVANA LETÍCIA MOSINAHTI	3,00

Cargo: 111- PROFESSOR RECREACIONISTA

Inscrição	Candidato	Nota
60924	VITOR VIEIRA BUVULENTA	2,00

Cargo: 112- SUPERVISOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	Nota
-----------	-----------	------



62361	CLAUDIA DE CARVALHO COSMO	7,00
-------	---------------------------	------

2 - Os demais recursos interpostos contra as notas da Prova de Títulos foram **indeferidos**.

3 - As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico até o dia 30/01/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* www.ibamsp-concursos.org.br áreas do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 24 de janeiro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

**Edital - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público nº 01/2023, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 10 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/767 e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 25 e 26/01/2024, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 24 de janeiro de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2023**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)****Cargo: 101- DIRETOR DE ESCOLA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61045	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	70,20	18,00	9,00	20/03/1981	Sim
2	62430	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	61,80	16,00	8,00	11/06/1985	Sim
3	63559	DIEISON FERNANDO CUSTODIO	50,40	12,00	8,00	19/01/1984	Sim

Cargo: 102- PROFESSOR BERÇARISTA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	60352	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	74,40	22,00	9,00	17/05/1991	Sim
2	63596	ROSANGELA HENRIQUE	66,80	12,00	8,00	09/01/1980	Sim
3	61656	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	56,60	16,00	7,00	16/06/1976	Sim
4	63300	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	54,00	20,00	7,00	22/12/1981	Sim
5	62569	MARIA SUELI SOARES DE MELO	52,60	18,00	7,00	05/02/1981	Sim
6	60067	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	48,60	16,00	3,00	03/12/1961	Sim
7	63212	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	42,60	16,00	4,00	27/09/1978	Sim
8	62309	ROSANIA BOMFIM GERMANO	34,20	18,00	3,00	21/03/1990	Sim

Cargo: 103- PROFESSOR I

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62696	CAROLINA FERNANDA BAIONI	63,60	8,00	10,00	07/01/2001	Sim
2	63517	ROSANGELA HENRIQUE	60,00	10,00	9,00	09/01/1980	Sim
3	62910	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	57,20	8,00	10,00	22/12/1981	Sim
4	62432	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	56,60	10,00	10,00	11/06/1985	Sim
5	63368	MARIA INÊS BERTOLI	54,80	10,00	10,00	10/09/1964	Sim
6	61602	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	53,80	8,00	10,00	27/09/1978	Sim
7	61590	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	53,40	12,00	8,00	08/02/1993	Sim

**Cargo: 104- PROFESSOR II - GEOGRAFIA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62472	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	60,20	16,00	6,00	31/07/1963	Sim

Cargo: 106- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63296	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	53,40	10,00	8,00	26/12/1996	Sim

Cargo: 111- PROFESSOR RECREACIONISTA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61048	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	76,60	18,00	10,00	20/03/1981	Sim
2	63192	MARIA SILVÂNIA GUILHERME DE MORAIS	71,20	14,00	8,00	19/08/1981	Sim

Cargo: 112- SUPERVISOR EDUCACIONAL

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61097	TATHIANA DENSER SCHOBA	75,00	20,00	10,00	31/03/1980	Sim

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)**Cargo: 101- DIRETOR DE ESCOLA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63684	MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO	83,80	22,00	10,00	14/09/1983	-
2	60900	MARIANI BERTHOLINI FERREIRA LUCENA	83,00	22,00	9,00	23/12/1987	-
3	60649	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	81,20	22,00	10,00	06/09/1992	-
4	62817	FRANCIELE MARIA VAL	81,20	22,00	7,00	10/03/1994	-
5	62693	MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI	81,00	20,00	9,00	05/07/1991	-
6	60846	TAMY VIACELLI KONDA	79,40	20,00	9,00	25/04/1989	-
7	61374	VANESSA SALTO MASSARENTE	79,40	16,00	9,00	13/02/1995	-
8	61542	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	78,40	16,00	9,00	07/06/1988	-
9	62862	JOAO GABRIEL MARTIN	78,00	22,00	8,00	16/04/1990	-



10	61712	MONISE MATUCCI	78,00	14,00	9,00	25/10/1991	-
11	64170	FELIPE SOUZA BAZEIO	77,60	22,00	7,00	05/05/1997	-
12	62866	ANA PAULA CALDEIRA OLIVEIRA	77,60	20,00	9,00	26/07/1984	-
13	64156	ALINE REGINA DE SOUZA BARROS	77,60	18,00	7,00	25/06/1990	-
14	62517	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	77,40	22,00	8,00	18/07/1978	-
15	61856	PATRICIA BELISSA VALERA RODRIGUES TODARO	77,40	22,00	6,00	20/11/1982	-
16	61054	RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI	76,40	20,00	8,00	01/11/1964	-
17	61019	LUMARA SENISE MAFEI ZARIAS	76,20	20,00	9,00	07/09/1980	-
18	61967	PAULA MARIA REAMI MARTINHÃO	76,20	20,00	7,00	11/10/1982	-
19	60490	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	76,00	18,00	7,00	23/10/1991	-
20	64237	JUSCILENE FORNAZARI GABAS	75,60	22,00	5,00	22/11/1969	-
21	60363	LETÍCIA DO CARMO DONEGA FURLAN	75,20	18,00	8,00	27/12/1989	-
22	63721	KAREN REZENDE AZEVEDO	75,20	16,00	8,00	31/01/1990	-
23	63343	ELAINE REGINA OKADO BOTTER	74,80	20,00	8,00	06/06/1983	-
24	62518	LIVONEIDE SANTOS CALVO	74,60	16,00	9,00	06/03/1966	-
25	62044	THAÍS APARECIDA AESSEMI	74,40	20,00	8,00	15/12/1983	-
26	61276	LÍVIA DONNINI CARNEIRO	74,40	18,00	8,00	22/06/1983	-
27	62951	LUCAS FRANCISCO CULCA	74,00	16,00	9,00	16/04/1984	-
28	63681	HELTON HIRATA	73,80	20,00	7,00	03/11/1982	-
29	60797	ANDREZA APARECIDA SOARES	73,80	16,00	8,00	17/02/1984	-
30	63163	ANA CAROLINA MARTINS JERÔNIMO	73,80	16,00	8,00	28/04/1988	-
31	61951	ROBSON RONALDO JACOMETTO	73,60	24,00	8,00	17/08/1985	-
32	62749	ALAN DA SILVA MARQUES	73,60	20,00	7,00	23/11/1993	-
33	63725	ISABELA CAMACHO RODIM	73,60	16,00	9,00	11/07/1990	-
34	62691	VANESA CRISTINA DE SOUZA SILVA	73,40	20,00	9,00	24/12/1981	-
35	62194	EVELYNE GISELENE PEREIRA YAMAMOTO	73,40	20,00	6,00	23/04/1982	-
36	62529	LUCI DE LOURDES GONÇALVES COQUELET	73,00	20,00	7,00	08/05/1965	-
37	62623	BÁRBARA DE ALMEIDA JANUARIO FERNANDES	72,80	20,00	9,00	11/12/1991	-
38	63279	CLAUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA	72,80	20,00	8,00	12/06/1975	-
39	61931	BRUNA LETÍCIA CAVALINI	72,80	16,00	8,00	28/09/1995	-
40	62330	THAIS FERREIRA LEBRÃO	72,40	18,00	8,00	07/02/1979	-
41	63670	JEFFERSON ROGÉRIO SELARI SILVEIRA	72,20	22,00	8,00	04/10/1988	-
42	60621	LUEYNE PEREIRA DE PAULA	72,20	18,00	9,00	08/04/1992	-
43	60277	ADRIANA PAULA QUILES	72,00	14,00	8,00	12/11/1978	-
44	60587	RENATA ELIANE MOURA DEL MASSO	71,80	20,00	9,00	10/03/1973	-
45	62046	RENATA ANDREIA DA SILVA	71,80	18,00	8,00	05/05/1986	-
46	61369	CLAUDIA GARCIA DE SOUZA	71,80	16,00	10,00	19/10/1983	-
47	62155	THALITA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	71,60	20,00	9,00	15/01/1987	-
48	63263	JULIANA OLIVEIRA MARTIN ZANELLA	71,60	20,00	8,00	31/12/1981	-
49	61896	FERNANDA CAMPOS DO PRADO	71,60	18,00	9,00	13/03/1984	-
50	61687	CARLA CRISTINA GERMANO	71,60	18,00	7,00	14/09/1974	-
51	62721	ELLEN CAROLINE NAVES SALVADOR	71,40	16,00	9,00	05/10/1988	-
52	61289	JULIANA GONÇALVES MARTINS DA SILVA	71,20	20,00	8,00	24/01/1984	-
53	61466	SARA CAROLINA DIAS	70,80	18,00	8,00	07/02/1994	-
54	62516	LIZANDRA CRISTINA NEVES TINTI	70,60	20,00	7,00	08/02/1981	-
55	62460	PATRICIA VALINO MOREIRA	70,40	20,00	6,00	27/04/1973	-
56	60416	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	70,40	18,00	6,00	13/05/1987	-
57	61045	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	70,20	18,00	9,00	20/03/1981	Sim



58	60304	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	70,20	18,00	9,00	25/03/1994	-
59	64175	MAURÍCIO ORTIZ NETO	70,20	16,00	8,00	18/06/1988	-
60	62949	SÉRGIO PINHEIRO RIBEIRO	69,80	20,00	6,00	05/11/1981	-
61	63471	MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES CARMELIN	69,80	18,00	9,00	27/03/1971	-
62	61287	ISA MAIKA DA SILVA ABREU	69,80	16,00	8,00	12/12/1973	-
63	63784	ROZIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	69,60	20,00	6,00	02/07/1981	-
64	60268	JANAINA BARBOSA VALADAO	69,60	18,00	8,00	26/01/1980	-
65	60360	KATHIANE MARCELA FELICE	69,60	16,00	8,00	18/10/1978	-
66	63434	ADRIANA VIVIANE VIEIRA	69,40	20,00	8,00	22/03/1985	-
67	61557	GEISYANIE PANIAGUA BRITO DE ALMEIDA	69,40	18,00	6,00	17/05/1986	-
68	62368	ASIEL LOPES DOS SANTOS	69,20	20,00	8,00	01/09/1985	-
69	61657	EOGLEIDE APARECIDA VALENTINI MARQUES	69,20	20,00	6,00	12/11/1966	-
70	60603	NATÁLIA ROBERTA MENDES	68,40	22,00	9,00	03/01/1986	-
71	63753	KAROLINY ZANQUETA	68,40	18,00	7,00	18/11/1992	-
72	63183	VITÓRIO ZANELLA NETO	68,20	20,00	6,00	04/07/1973	-
73	61983	MARIELE DE CAMPOS	68,00	18,00	7,00	20/09/1991	-
74	63536	ROBERTO MARINHO ANTONIOLO	67,80	16,00	8,00	05/12/1984	-
75	63652	NATALIA MIORIM FRARE	67,80	18,00	7,00	31/12/1970	-
76	63089	CLEIDE CRISTINA BARALDI	67,80	16,00	8,00	04/12/1976	-
77	62566	LUCIANA MENDONÇA ROSSI	67,80	12,00	7,00	14/05/1983	-
78	60274	RENATA ALMEIDA FARIA DE ALBUQUERQUE	67,60	20,00	7,00	03/11/1981	-
79	64091	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	67,60	20,00	6,00	20/06/1989	-
80	60964	CÍNTHIA SIMIONATO PEREIRA	67,60	18,00	6,00	02/08/1987	-
81	60388	FRANCIELLE DALILA COSTA	67,60	16,00	9,00	27/01/1987	-
82	64034	FERNANDA DA SILVA CACINI	67,40	18,00	8,00	16/04/1982	-
83	62139	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	67,20	18,00	7,00	31/01/1982	-
84	63408	ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS	67,00	20,00	6,00	22/06/1981	-
85	61834	ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX	67,00	16,00	8,00	26/08/1991	-
86	62011	THIAGO HENRIQUE CURAN	66,80	20,00	8,00	06/12/1981	-
87	62589	SUZANA APARECIDA DA SILVA MIRA	66,40	18,00	10,00	28/02/1973	-
88	63562	REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA	66,00	18,00	7,00	25/10/1975	-
89	63963	ANDRIELLI RICARDO SOARES MARTINS	65,80	18,00	8,00	13/05/1983	-
90	64207	LETÍCIA DA ROCHA FRIGO CHIERENTIN	65,60	20,00	7,00	25/10/1988	-
91	60134	CLÉIA JULIANA TIMÓTEO	65,20	20,00	9,00	10/02/1984	-
92	62695	ELIANE CRISTINA DA SILVA CAVALINI	65,00	24,00	5,00	10/03/1982	-
93	60147	MAURILIO DE JESUS SILVA FILHO	65,00	18,00	8,00	16/01/1989	-
94	60957	SAMIRA FERNANDA FERREIRA CARRACEDO	64,80	18,00	7,00	31/12/1979	-
95	64198	CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO	64,60	18,00	7,00	28/01/1999	-
96	62501	KARLA ALEXANDRA DOS REIS	64,40	16,00	9,00	21/09/1975	-
97	62448	CAMILLA DE CAMPOS GARCIA	63,80	14,00	8,00	05/09/1988	-
98	60266	MICAEL ALVES DE OLIVEIRA	62,60	18,00	8,00	15/06/1987	-
99	62430	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	61,80	16,00	8,00	11/06/1985	Sim
100	60513	RICHARD VITÓRIO BELUCCI GONÇALVES	60,40	16,00	7,00	27/12/1994	-
101	61029	ANALIA ALÉIA BERETO	56,00	18,00	7,00	03/08/1986	-
102	63559	DIEISON FERNANDO CUSTODIO	50,40	12,00	8,00	19/01/1984	Sim

**Cargo: 102- PROFESSOR BERÇARISTA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61651	GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO	85,40	22,00	9,00	12/07/1996	-
2	60943	JULIANA BOER	85,20	22,00	9,00	27/04/1987	-
3	61975	BRUNA CAROLINE MIGUELÃO	82,00	24,00	8,00	24/04/1995	-
4	63439	INGRID DA COSTA	81,80	20,00	7,00	05/07/1990	-
5	60923	BRENDA VALINO MOREIRA	81,40	22,00	9,00	12/09/1993	-
6	63534	PAULA BACCHI BURAN	79,80	20,00	8,00	21/12/1983	-
7	62389	VICTÓRIA DA SILVA ORNIZ	79,80	20,00	7,00	10/06/2002	-
8	63543	DENISE CRISTINA PERPÉtua NAPOLEÃO DE MELO	79,40	22,00	9,00	25/08/1987	-
9	62150	ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAIO	79,20	22,00	7,00	25/10/1974	-
10	64136	SILVIA NOGUTI	79,20	20,00	8,00	28/11/1983	-
11	61684	GIOVANA SALOMÃO COELHO	79,20	20,00	8,00	29/06/1988	-
12	61545	RENATA ARIANA MARQUES FRANZONI	79,20	20,00	9,00	23/10/1990	-
13	60668	MARIANA ROSSI VIEIRA NISHIOKA	79,00	22,00	6,00	21/07/1988	-
14	63874	FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE	79,00	16,00	9,00	20/05/1981	-
15	61190	DAIANA TORRES CASTANHEIRA	78,80	22,00	9,00	12/02/1985	-
16	62408	THAÍS CRISTINA DE CASTILHO	78,80	20,00	8,00	11/01/1990	-
17	62969	NAYARA IGNACIO BÉIA CANOSSA	78,80	18,00	9,00	20/04/1990	-
18	62761	LARISSA JACOMIN DA COSTA	78,40	18,00	8,00	10/11/1994	-
19	63268	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	77,60	20,00	8,00	02/09/1986	-
20	61397	GABRIEL FERREIRA IOLANDA	77,60	20,00	8,00	06/07/1999	-
21	62303	ANIELY BIANCA CAMPOS	77,40	22,00	8,00	10/12/2000	-
22	63736	JULIANA TRAZZI SANCHEZ NUNES	77,40	22,00	6,00	29/07/1984	-
23	61161	LUCIANE DE SIQUEIRA	77,40	20,00	7,00	29/05/1989	-
24	62189	MAYRA PIASSE	77,00	20,00	9,00	16/08/1994	-
25	61264	WANESSA REGINA DE ALMEIDA	77,00	20,00	7,00	14/05/1981	-
26	63729	ALINE FERNANDA NUNES MACHADO	76,60	22,00	10,00	19/12/1987	-
27	60915	MARINARA DE OLIVEIRA	76,60	22,00	9,00	07/01/1995	-
28	63835	JULIANA BARTOLOMEU ALBERGANTE	76,60	20,00	8,00	10/06/1993	-
29	60550	MONISE GONÇALVES SOARES	76,50	20,00	8,00	09/06/1994	-
30	62729	ISABELA CRISTINA BUENO	76,40	24,00	7,00	03/02/2001	-
31	63070	TAINÁ SANCHES DOS SANTOS	76,40	22,00	8,00	13/10/2000	-
32	61927	DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLIN	76,40	20,00	9,00	14/10/1986	-
33	64233	SILVIA HELENA FERNANDES	76,40	20,00	8,00	04/08/1976	-
34	62552	DHIENIFER IZELLI TURATTO	76,40	20,00	7,00	27/07/1997	-
35	63124	NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO ANDRECIOLI	76,20	22,00	8,00	26/09/1990	-
36	61490	LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO	76,00	22,00	9,00	19/05/1994	-
37	62744	MONIELE FERNANDA SANCHES VELO	75,80	20,00	4,00	04/09/1989	-
38	62606	JENNIFER GALATTI MORETTE	75,80	18,00	10,00	05/05/1997	-
39	63961	GLÁUCIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA	75,60	24,00	10,00	05/12/1985	-
40	60341	ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN	75,50	22,00	8,00	28/01/1980	-
41	62944	VILMA DOURADO DAS FLORES	75,40	20,00	6,00	22/07/1992	-
42	61292	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVES	75,00	22,00	6,00	25/10/1985	-



43	60233	FERNANDA MARIA DE GODOY	75,00	20,00	8,00	01/06/1977	-
44	63768	RAFAELA MULLER ODORICO	75,00	20,00	8,00	29/09/2002	-
45	61308	TABITA CARDOSO MENDONÇA	74,80	22,00	8,00	22/01/1988	-
46	63488	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	74,60	22,00	5,00	02/12/1971	-
47	60305	HELLEN ISALTINA DA SILVA	74,60	18,00	7,00	18/04/1996	-
48	60352	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	74,40	22,00	9,00	17/05/1991	Sim
49	61129	LETICIA DA SILVA FERREIRA	74,40	20,00	8,00	07/01/1998	-
50	62015	BRUNA DANIELA MASTROCOLLA NADAL	74,20	16,00	9,00	04/05/1990	-
51	63243	NATÁLIA FAQUINELI D'ANCONA	74,20	24,00	5,00	29/11/1986	-
52	60028	ISABELA MARIN MUNHOZ	74,20	22,00	8,00	07/06/2000	-
53	60928	ISABELLA GONÇALVES ZERBATTI	74,10	24,00	8,00	09/05/1993	-
54	61343	CAMILA CATRINE PEDROSO	73,60	20,00	9,00	03/10/1995	-
55	61782	ARCIRLENE DA SILVA SOUSA	73,60	20,00	7,00	02/01/1978	-
56	62129	RITA DE CASSIA PANSANI QUINTO	72,80	20,00	9,00	09/05/1987	-
57	62187	LETÍCIA LEAL MUNHOZ	72,80	20,00	9,00	28/02/1997	-
58	61303	MARIA ANTUNIETA DE OLIVEIRA SILVA	72,80	20,00	8,00	17/11/1970	-
59	60236	LINIANE RIBEIRO CALLIAN	72,60	20,00	9,00	31/10/1993	-
60	61845	GABRIELA IGNACIO DIAS	72,40	20,00	9,00	03/09/1986	-
61	62831	STEPHANY CAROLINE GARCIA RODRIGUES	72,20	18,00	8,00	12/12/1998	-
62	62900	ICIA LUZIA DA GRAÇA BOMFIM CAIRES	72,20	18,00	8,00	13/12/1981	-
63	61477	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	72,10	24,00	9,00	10/08/1999	-
64	61135	JENIFFER PACHECO SOUZA	72,00	18,00	8,00	01/05/1983	-
65	62947	LAÍS EMANUELA SAGRILLO DE RICCO	71,80	22,00	8,00	23/01/1987	-
66	62661	ANDRÉIA PERPÉTUA LEÃO	71,60	20,00	7,00	15/01/1980	-
67	60808	ARIANE FERNANDES MOTTA	71,50	20,00	9,00	11/04/1978	-
68	61194	ROSELITA NÓBREGA DA SILVA	71,40	20,00	7,00	02/10/1987	-
69	63291	MIDIÃ RIBEIRO GONÇALVES	71,40	20,00	6,00	26/06/1996	-
70	61498	JULIANA CAJUELLA COSTA	70,80	20,00	9,00	20/01/1983	-
71	61909	VANESSA ROBERTA RODRIGUES MORAES	70,80	18,00	8,00	15/03/1984	-
72	60509	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	70,80	22,00	9,00	21/02/1999	-
73	62864	PAMELA CRISTINA FELIX DA SILVA	70,40	22,00	10,00	13/07/1986	-
74	62147	KAREN SUELYN RODRIGUES	70,40	22,00	8,00	30/03/1990	-
75	62612	NATHIELY SILVA SANTOS	70,40	22,00	6,00	03/11/1997	-
76	63011	GABRIELI QUINTO FAUSTINO	70,20	18,00	8,00	25/07/1998	-
77	61428	DANIELA ALMEIDA ROCHA	70,00	22,00	8,00	04/11/1995	-
78	61514	MARINA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	70,00	20,00	8,00	04/09/1995	-
79	61224	LUANA DA SILVA CAMACHO	69,70	22,00	9,00	11/01/1999	-
80	61364	ANA PAULA CARDOSO ROMANO	69,60	18,00	6,00	28/02/1986	-
81	61254	RAFAELA PEDRO	69,50	22,00	9,00	22/03/1994	-
82	60858	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	69,40	20,00	6,00	27/04/1976	-
83	61599	MARIANA PEREIRA NEVES	68,80	18,00	10,00	27/05/1988	-
84	61299	ADRIANA MARSARO E PAULA	68,60	22,00	6,00	23/06/1968	-
85	62385	KARINA APARECIDA MORAES FLOR DOS SANTOS	68,40	24,00	8,00	21/10/1986	-
86	64267	MARIA EDUARDA FERNANDES CARREGA	68,20	20,00	9,00	01/09/2001	-
87	61573	VANIA CRISTINA SARAIVA GEROLIM	68,20	20,00	7,00	02/05/1986	-
88	63033	FABIANA BERNARDES EVANGELISTA	67,60	20,00	7,00	02/02/1977	-
89	61409	LUCIENE FERREIRA DE ASSIS GOVEIA	67,40	22,00	7,00	16/07/1989	-
90	61873	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	67,40	20,00	9,00	21/09/1978	-



91	63221	THAINÁ DE OLIVEIRA SANDRIN	67,40	18,00	9,00	23/01/1996	-
92	62055	IZIANE CARLA SAN FELICE	67,10	22,00	8,00	22/02/1982	-
93	63596	ROSANGELA HENRIQUE	66,80	12,00	8,00	09/01/1980	Sim
94	61849	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES	66,60	20,00	7,00	16/10/1993	-
95	64137	EVELYN KELLY PINCINI	66,60	18,00	9,00	04/07/1995	-
96	61943	ANI MICHELI ALIO DE GRANDI	66,40	22,00	7,00	11/04/1979	-
97	61463	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA	66,20	20,00	9,00	08/01/1999	-
98	62072	ARETA DE OLIVEIRA	66,20	18,00	8,00	08/09/1999	-
99	60275	MARILUCE STUK FERRARESI	65,60	24,00	6,00	12/04/1976	-
100	61949	LAURA CEBRIAM BOTTA	65,50	20,00	10,00	16/08/1994	-
101	61451	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	65,50	18,00	6,00	03/03/1987	-
102	60029	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES ORTEGA	65,40	20,00	7,00	09/12/1978	-
103	61209	GISLAINE MIGUELÃO DE ARAÚJO	65,30	22,00	9,00	16/03/1982	-
104	62069	ARETUSA HELENA DE TOLEDO	65,10	22,00	4,00	08/05/1979	-
105	63308	FABRICIA DE CÁSSIA MONTEIRO PIVA FERNANDES	64,70	18,00	9,00	01/04/1981	-
106	61062	JULIANA SILVA SANTOS	64,70	18,00	9,00	18/03/1988	-
107	61610	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	64,50	22,00	9,00	30/05/1980	-
108	60790	CASSIA ANUNCIATA NOCERA MORAES	64,50	20,00	7,00	12/05/1963	-
109	60675	ANA CÁSSIA ROSALES	64,40	16,00	8,00	09/01/1999	-
110	60422	DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO	64,30	14,00	10,00	31/05/1982	-
111	61465	ROSINEI JANUÁRIO DA SILVA	64,30	22,00	9,00	29/10/1969	-
112	60009	DENISE JULIANA DA SILVA BUZO	64,20	18,00	8,00	12/06/1995	-
113	63238	EDNA SOARES PEREIRA	64,10	22,00	8,00	06/11/1972	-
114	64185	ALINE FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	64,00	20,00	8,00	28/12/1981	-
115	60740	ANDRÉIA CRISTINA DO SANTOS HERCULIS	63,90	20,00	8,00	02/03/1983	-
116	62161	TATIANE REGINA LULA	63,60	20,00	7,00	27/12/1986	-
117	60686	GILZA REGINA TERENCE VIEIRA	63,40	18,00	8,00	16/11/1969	-
118	60284	GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO	63,20	16,00	8,00	06/04/1997	-
119	60862	LUANA LOPES PAULO GONÇALO	63,20	22,00	8,00	20/03/1994	-
120	61152	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	63,10	20,00	7,00	01/01/1975	-
121	61001	SILMARA PEITL	63,10	18,00	8,00	16/04/1974	-
122	64007	EDILSA DE SANTANA SOUSA RODRIGUES	63,00	20,00	10,00	12/08/1988	-
123	60069	NATHIELE PIOVANI ROSSI	62,80	22,00	8,00	17/04/1998	-
124	61596	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	62,80	16,00	10,00	02/01/1992	-
125	62024	GISELLE CRISTINA FERREIRA RAYA	62,70	18,00	10,00	15/02/1982	-
126	61406	LAIS FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	62,60	20,00	6,00	20/07/1992	-
127	60710	LETICIA APARECIDA DE SOUZA COROL	62,10	18,00	8,00	08/12/1987	-
128	61885	ELEUSA GUEDES DOS SANTOS	61,60	22,00	5,00	10/10/1965	-
129	61711	TICIANE GOMES GARCIA	61,40	16,00	9,00	06/02/1985	-
130	60818	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	61,30	18,00	7,00	08/10/1983	-
131	62643	VIVIAN ARAUJO DE OLIVEIRA XAVIER	61,20	20,00	6,00	18/01/1976	-
132	63419	EDILENE SEVERINA DA SILVA	61,00	18,00	10,00	05/03/1978	-
133	60313	GABRIELA JULIANA LOPES FREITAS	60,80	22,00	9,00	24/04/1997	-
134	62120	ANA MARIA PRIMO	60,80	22,00	7,00	07/01/1998	-
135	61296	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	60,60	18,00	8,00	15/12/1980	-
136	62787	ANA CARLA THOMAZELI POLIDORO FERREIRA	60,40	22,00	5,00	06/05/1999	-
137	61855	ZEILA FERNANDES	60,40	20,00	8,00	05/10/1967	-
138	61355	BEATRIZ GUIMARÃES DE NICOLA	60,40	20,00	8,00	10/01/1996	-



139	60429	JAQUELINE STEFANIE MARTINS	59,90	20,00	8,00	26/01/2001	-
140	63418	FRANCISCA FERREGUTTI	59,80	22,00	3,00	27/04/1974	-
141	61184	ISABEL CRISTINA MARQUES	59,70	20,00	6,00	18/10/1984	-
142	60625	RAPHAELA POLIZELO ARAUJO	59,60	20,00	8,00	07/05/1990	-
143	63356	GABRIELA GUERRA PEREIRA	59,60	20,00	8,00	21/07/1992	-
144	60745	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA LIMA	59,10	20,00	6,00	28/05/1973	-
145	60752	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	58,60	20,00	8,00	25/11/1979	-
146	62394	ANDREZA CRISTINA DAL BÓ	58,20	16,00	7,00	21/03/1996	-
147	62783	ROBERTA THAISE CARVALHO FACHIM	57,90	22,00	8,00	21/01/1988	-
148	63796	ANTONIA ALESSANDRA RAMOS ALMEIDA	57,60	20,00	7,00	24/10/1970	-
149	63622	LETÍCIA APARECIDA SCARAVATE PEDRETI	57,10	20,00	7,00	28/02/1992	-
150	62034	GESSICA DAIANA DE SOUZA ROCHA	56,90	18,00	8,00	03/06/1991	-
151	63745	ELAINE CRISTINA FABIANO	56,80	18,00	8,00	10/10/1976	-
152	61656	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	56,60	16,00	7,00	16/06/1976	Sim
153	62215	ANA LUIZE DE SOUSA	56,50	22,00	7,00	25/02/1989	-
154	62892	FRANCIELI MARTINEZ	56,00	18,00	9,00	18/01/1995	-
155	60002	BRUNO AUGUSTO FERREIRA NAPPI	55,40	18,00	10,00	12/10/1992	-
156	63300	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	54,00	20,00	7,00	22/12/1981	Sim
157	62569	MARIA SUELI SOARES DE MELO	52,60	18,00	7,00	05/02/1981	Sim
158	60067	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	48,60	16,00	3,00	03/12/1961	Sim
159	63336	FATIMA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS	45,80	22,00	5,00	07/05/1970	-
160	63212	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	42,60	16,00	4,00	27/09/1978	Sim
161	62309	ROSANIA BOMFIM GERMANO	34,20	18,00	3,00	21/03/1990	Sim

Cargo: 103- PROFESSOR I

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	60026	JULIANA LIMA VINHAA	81,40	20,00	10,00	11/04/1993	-
2	62760	LARISSA JACOMIN DA COSTA	80,30	22,00	9,00	10/11/1994	-
3	61832	GIOVANA LETÍCIA MOSINAHTI	79,00	18,00	10,00	02/08/1994	-
4	64153	BRUNO MIRON ALEIXO	78,80	18,00	10,00	02/09/1986	-
5	60929	ISABELLA GONÇALVES ZERBATTI	78,60	14,00	10,00	09/05/1993	-
6	62146	ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAIO	77,40	20,00	10,00	25/10/1974	-
7	62179	ANA LÚCIA ROSALINA AMARAL	77,00	20,00	10,00	12/04/1972	-
8	62180	ALAN DA SILVA MARQUES	76,00	20,00	9,00	23/11/1993	-
9	62751	REGINA PAULA BIASSI GALVÃO	75,80	18,00	10,00	25/01/1977	-
10	61445	ISABELLA BRACHI LUCIANO	75,60	18,00	10,00	09/10/2001	-
11	61274	LÍVIA DONNINI CARNEIRO	75,40	20,00	10,00	22/06/1983	-
12	62254	KELLY CRISTINA SILVA OLIANI	75,40	18,00	10,00	19/06/1974	-
13	60240	LINIANE RIBEIRO CALLIAN	75,00	16,00	10,00	31/10/1993	-
14	61652	GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO	75,00	12,00	10,00	12/07/1996	-
15	60884	JOICE CRISTINA FERNANDES	74,60	14,00	10,00	14/12/1992	-
16	60785	NATHIELE PIOVANI ROSSI	74,00	18,00	10,00	17/04/1998	-
17	60007	HELLEN ISALTINA DA SILVA	74,00	16,00	10,00	18/04/1996	-



18	60087	ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN	73,80	16,00	10,00	28/01/1980	-
19	61396	GABRIEL FERREIRA IOLANDA	73,00	20,00	10,00	06/07/1999	-
20	61760	ARIANE BADARÓ DA SILVA	73,00	16,00	10,00	24/09/1994	-
21	63470	MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES CARMELIN	72,80	16,00	10,00	27/03/1971	-
22	62966	ALINE DAS NEVES POLIZELI PIROLA	72,60	20,00	9,00	24/03/1988	-
23	61790	ROSA MARIA BOTÓS BARBOSA	72,60	20,00	8,00	30/11/1987	-
24	63661	GISELI CAMARGOS CANONICO	72,40	20,00	9,00	25/04/1985	-
25	62821	JULIANA PEREIRA NOYA	72,20	16,00	10,00	28/07/1991	-
26	60235	FERNANDA MARIA DE GODOY	72,20	14,00	10,00	01/06/1977	-
27	60090	NATHÁLIA HERNANDES	72,20	14,00	10,00	27/06/1985	-
28	61674	MARCELA SOUSA SOARES	72,00	20,00	9,00	21/06/2000	-
29	60120	JULIANA SILVA SANTOS	72,00	18,00	9,00	18/03/1988	-
30	62170	BRUNA BONFÁ TERRA DA SILVA	71,60	18,00	10,00	31/03/1990	-
31	61646	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	71,60	16,00	10,00	24/11/1991	-
32	61606	MARIANA PEREIRA NEVES	71,60	14,00	10,00	27/05/1988	-
33	62301	ANIELY BIANCA CAMPOS	71,40	14,00	10,00	10/12/2000	-
34	60446	MONIELI CAROLINE ALBINO	70,80	20,00	10,00	06/10/1998	-
35	62670	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	70,80	18,00	10,00	27/04/1976	-
36	61547	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVES	70,80	18,00	10,00	25/10/1985	-
37	60167	LUANA LOPES PAULO GONÇALO	70,80	18,00	10,00	20/03/1994	-
38	61777	KAREN RIBEIRO FRANCO PIROLA	70,60	20,00	9,00	14/11/1986	-
39	61779	JULIE ANY GARBIN FRIZARIN	70,60	16,00	10,00	16/05/1985	-
40	61189	ELIZANDRA MEIRE TROVÓ	70,60	16,00	9,00	11/04/1978	-
41	62075	MONIZE TAILA FERREIRA	70,60	16,00	9,00	04/07/1988	-
42	63246	NATALIA MARTHA NUNES	70,40	14,00	10,00	31/01/1985	-
43	63565	KAROLINA GONÇALVES ZERBATTI	70,40	14,00	9,00	30/01/1990	-
44	61611	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	70,20	16,00	10,00	30/05/1980	-
45	61226	GABRIELA GUERRA PEREIRA	70,00	18,00	10,00	21/07/1992	-
46	62479	RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO	69,80	18,00	10,00	03/03/1972	-
47	60746	GISELLI BRAGA BUOSI	69,80	16,00	10,00	06/02/1990	-
48	62658	GABRIELA PULIESI ESTORCE	69,80	12,00	10,00	19/08/1986	-
49	60010	CATHARINA BUGATTI DE OLIVEIRA CÉSAR	69,80	10,00	9,00	13/06/2000	-
50	60802	MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE	69,60	16,00	9,00	17/01/1997	-
51	61429	DANIELA ALMEIDA ROCHA	69,60	14,00	9,00	04/11/1995	-
52	61143	ALINE APARECIDA VACCARIN	69,40	20,00	10,00	08/06/1987	-
53	62926	FABIANE ALMEIDA DE SOUZA	69,20	16,00	10,00	22/11/1986	-
54	61820	ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX	69,20	16,00	9,00	26/08/1991	-
55	60677	ANA CÁSSIA ROSALES	69,00	16,00	10,00	09/01/1999	-
56	62077	JULIANA CHIODINI FRANÇA	69,00	14,00	10,00	25/11/1974	-
57	61982	MARIELE DE CAMPOS	68,80	16,00	10,00	20/09/1991	-
58	61191	LUCIANE DE FARIA MEDIATO BARSZCZ	68,60	16,00	10,00	18/08/1988	-
59	61360	MARILANDIA CORÁ	68,40	18,00	10,00	11/05/1989	-
60	61813	SONIA DA SILVA DE FREITAS MALDONADO	68,20	16,00	10,00	26/03/1963	-
61	61187	ISABELA MARIN MUNHOZ	68,20	16,00	9,00	07/06/2000	-
62	60520	LARISSA MARQUESI DOS SANTOS	68,20	14,00	9,00	25/02/1997	-
63	64100	ROSELI CARVALHO DOS REIS	68,00	20,00	9,00	23/09/1966	-
64	61544	RENATA ARIANA MARQUES FRANZONI	68,00	18,00	10,00	23/10/1990	-
65	61188	DAIANA TORRES CASTANHEIRA	68,00	14,00	10,00	12/02/1985	-



66	62868	KATIA CRISTINA DIAS BIUDES	68,00	14,00	9,00	15/03/1980	-
67	62604	JENNIFER GALATTI MORETTE	68,00	12,00	10,00	05/05/1997	-
68	60754	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	67,80	16,00	10,00	25/11/1979	-
69	60068	DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO	67,80	16,00	10,00	31/05/1982	-
70	62728	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	67,80	16,00	10,00	21/05/2001	-
71	63800	RAY AUGUSTO FERREIRA	67,40	20,00	9,00	24/03/1995	-
72	64142	DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLIN	67,40	12,00	10,00	14/10/1986	-
73	63398	EDILENE SEVERINA DA SILVA	67,20	16,00	10,00	05/03/1978	-
74	60809	ARIANE FERNANDES MOTTA	67,20	12,00	10,00	11/04/1978	-
75	63071	ROSANGELA ACIOLY VIEIRA	67,20	16,00	10,00	18/06/1986	-
76	61130	LETICIA DA SILVA FERREIRA	67,20	12,00	9,00	07/01/1998	-
77	62420	IVONEIDE SANTANA	67,00	16,00	10,00	26/05/1966	-
78	60052	AMANDA CORRÊA DE FREITAS	67,00	16,00	10,00	16/11/1992	-
79	62607	LAISY CUNHA CATALANI	66,80	20,00	10,00	16/02/1996	-
80	63187	MANOELA CAROLLO BALTHAZAR CARRETO	66,80	18,00	10,00	21/04/1994	-
81	61043	TAIS REGINA VITOR MACEDO PIMENTA	66,80	18,00	9,00	18/08/1985	-
82	62520	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	66,60	12,00	10,00	18/07/1978	-
83	63253	GELSINA DAS CHAGAS REIS	66,40	14,00	10,00	04/12/1974	-
84	61100	ELISÂNGELA CRISTINA LEUSSI	66,20	14,00	10,00	24/05/1977	-
85	61685	GIOVANA SALOMÃO COELHO	66,20	16,00	10,00	29/06/1988	-
86	64025	MICHELI ROBERTA JOAQUIM TONON	66,20	16,00	10,00	25/01/1990	-
87	62632	LUZINETE MAIARA DE ARAUJO	66,00	12,00	10,00	06/06/1994	-
88	61459	ANA CAROLINA FRANCO	65,80	14,00	10,00	23/11/2000	-
89	63451	ANA PAULA FRANCO BARATO	65,80	14,00	9,00	01/05/1993	-
90	62850	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	65,80	14,00	9,00	10/08/1999	-
91	61929	JULIANA FRENKELIS DE OLIVEIRA	65,60	18,00	9,00	23/10/1985	-
92	60927	ARIANE REGINA DE MATOS LOURENÇO	65,60	16,00	9,00	18/02/1986	-
93	60711	LETICIA APARECIDA DE SOUZA COROL	65,60	14,00	10,00	08/12/1987	-
94	60647	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	65,60	14,00	10,00	06/09/1992	-
95	61853	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES	65,60	14,00	10,00	16/10/1993	-
96	61854	SARAH KESLEY SCHIAVON GARCIA	65,60	10,00	10,00	11/11/1991	-
97	63422	TATIANA APARECIDA MATTIA ALIBERTI	65,40	18,00	9,00	23/05/1980	-
98	61403	MARCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	65,40	16,00	8,00	22/10/1976	-
99	61950	LAURA CEBRIAM BOTTA	65,40	14,00	10,00	16/08/1994	-
100	61255	RAFAELA PEDRO	65,40	14,00	9,00	22/03/1994	-
101	62061	SANDRA CRISTINA CATOIA CORREA	65,40	14,00	7,00	19/02/1975	-
102	63678	SILVIA NOGUTI	65,40	8,00	10,00	28/11/1983	-
103	61635	NATHALIA CRISTINA LOURENÇO	65,20	22,00	10,00	13/10/1985	-
104	60646	MARIA CAROLINA RIGATTO	65,20	18,00	9,00	12/04/1997	-
105	60817	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	65,20	16,00	9,00	23/11/1979	-
106	61536	EDILÉIA RODRIGUES SANTOS	65,20	14,00	10,00	02/07/1993	-
107	60916	MARINARA DE OLIVEIRA	65,20	14,00	10,00	07/01/1995	-
108	61163	LUCIANE DE SIQUEIRA	65,20	12,00	10,00	29/05/1989	-
109	61597	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	65,20	12,00	10,00	02/01/1992	-
110	63004	PAULA JULIANA ZAGHI	65,20	12,00	10,00	21/03/1979	-
111	63096	JOAO ANTONIO LEBRAO	65,00	18,00	10,00	10/09/1988	-
112	61936	CARIZA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS	65,00	18,00	9,00	06/10/1984	-
113	62851	JOSIANI APARECIDA ARTUZO BOCHI	65,00	16,00	10,00	24/02/1983	-



114	62119	ANA MARIA PRIMO	65,00	16,00	10,00	07/01/1998	-
115	61211	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	65,00	14,00	10,00	04/11/1998	-
116	60508	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	65,00	10,00	9,00	21/02/1999	-
117	63019	ELISANGELA VERLI OLIVEIRA	64,80	14,00	10,00	07/02/1981	-
118	60844	FLAVIA DANIELI LOURENCO	64,80	14,00	10,00	07/06/1995	-
119	61452	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	64,80	12,00	10,00	03/03/1987	-
120	60935	CÁSSIA ANUNCIATA NOCERA MORAES	64,60	14,00	10,00	12/05/1963	-
121	61584	SIDNÉIA ALVES SOARES	64,60	14,00	10,00	03/05/1981	-
122	61647	ALINE APARECIDA DE LIMA	64,60	14,00	10,00	11/05/1989	-
123	60294	ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA	64,60	12,00	10,00	01/04/1990	-
124	63270	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	64,60	10,00	10,00	02/09/1986	-
125	62873	BEATRIZ ROQUE DA SILVA	64,40	18,00	9,00	14/05/1999	-
126	63761	TATIANE JULIATTI PIVETA PRAIS	64,40	16,00	9,00	27/05/1981	-
127	62384	MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	64,40	14,00	10,00	25/03/1982	-
128	60764	LETÍCIA DOS REIS BALDON	64,40	14,00	10,00	30/10/1989	-
129	60617	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	64,20	14,00	10,00	15/07/1965	-
130	62142	ENZO ISHICAVA BORTOLOCI ESCOBAR BRUSSI	64,20	12,00	10,00	16/11/1995	-
131	62030	JÚLIA MARGOTTO PADILIA	64,20	12,00	10,00	26/05/2000	-
132	63094	DANIELE DE FREITAS SANGA LEPIANI	64,00	14,00	10,00	15/03/1981	-
133	60037	JÚLIA ALAMINO RIBEIRO	64,00	14,00	9,00	26/12/1997	-
134	60659	GÉSSICA FERNANDES DA SILVA	64,00	12,00	7,00	08/08/1988	-
135	61145	ISABELA MORAES GATTI	63,80	14,00	10,00	26/02/1991	-
136	60834	MARINA RAMPIN	63,80	14,00	8,00	12/02/1980	-
137	62696	CAROLINA FERNANDA BAIONI	63,60	8,00	10,00	07/01/2001	Sim
138	63461	ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL	63,60	16,00	9,00	01/06/1983	-
139	61944	ANI MICHELI ALIO DE GRANDI	63,60	14,00	10,00	11/04/1979	-
140	60311	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	63,60	14,00	9,00	05/08/1994	-
141	62794	ELIANE BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	63,40	16,00	10,00	13/11/1979	-
142	60076	GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO	63,40	14,00	10,00	06/04/1997	-
143	61394	LAUHANDA CHRISTINA RODRIGUES	63,40	14,00	10,00	30/07/1998	-
144	61127	BIANCA PANHAN	63,20	16,00	9,00	30/01/1996	-
145	62575	VANESSA BARRIONUEVO MOLINARI DUARTE	63,20	14,00	10,00	02/05/1973	-
146	63886	ALECSANDRA CARLA DOS SANTOS	63,00	16,00	10,00	06/10/1975	-
147	64006	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	63,00	14,00	10,00	27/07/1986	-
148	62613	NATHIELY SILVA SANTOS	62,80	16,00	8,00	03/11/1997	-
149	61026	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	62,80	14,00	10,00	03/11/1981	-
150	62841	MÁRCIA CRISTINA JOAQUIM	62,80	14,00	10,00	14/07/1984	-
151	61603	KARINA APARECIDA MORAES FLOR DOS SANTOS	62,60	14,00	10,00	21/10/1986	-
152	60396	THALITA BAIONI DO AMARAL	62,60	14,00	10,00	25/03/1987	-
153	62731	ISABELA CRISTINA BUENO	62,20	16,00	10,00	03/02/2001	-
154	60557	DARLENE ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	62,20	14,00	10,00	23/11/1981	-
155	62861	PAMELA CRISTINA FELIX DA SILVA	62,20	14,00	10,00	13/07/1986	-
156	60170	LÍGIA ARQUINO DA SILVA	62,20	14,00	8,00	08/05/1984	-
157	64079	LUCIANA PENNA RUIZ	62,00	18,00	10,00	26/12/1971	-
158	63643	JENIFFER LUANA SILVA ALVES	62,00	16,00	8,00	23/03/2003	-
159	61223	LUANA DA SILVA CAMACHO	62,00	14,00	10,00	11/01/1999	-
160	62116	GISLAINE CORRÊA DA SIVA	62,00	12,00	10,00	24/11/1978	-
161	62103	SIMONE APARECIDA VIANA PINTO	62,00	12,00	9,00	16/08/1990	-



162	63612	FABRICIA DE CÁSSIA MONTEIRO PIVA FERNANDES	61,80	12,00	8,00	01/04/1981	-
163	62648	ANA CAROLINA VASQUES	61,60	16,00	9,00	05/11/1986	-
164	61320	ANDRESA BENEDEZZI SIMIELLI	61,40	14,00	10,00	30/06/1976	-
165	61884	GEOVANE LELIS VELOSO	61,40	16,00	9,00	13/02/1985	-
166	60278	MARILUCE STUK FERRARESI	61,40	10,00	10,00	12/04/1976	-
167	62964	GIOVANA RODRIGUES LEMOS	61,20	18,00	9,00	27/07/2002	-
168	64152	PRISCILLA TEREZA DINELLI ESTEVINHO	61,20	12,00	10,00	27/06/1970	-
169	62105	MARCELA BORAGINA CAIVANO	61,20	12,00	10,00	13/03/1985	-
170	63162	GISELE DA SILVA SANTOS DARDANI	61,20	14,00	10,00	09/09/1981	-
171	61294	VIVIANE EVANGELISTA ANUTO	61,00	18,00	9,00	20/09/1985	-
172	62169	LAÍS EMANUELA SAGRILLO DE RICCO	61,00	18,00	9,00	23/01/1987	-
173	60385	JULIANA GERVINO CARLESSI	61,00	12,00	9,00	09/06/1989	-
174	60402	TAMIRES SILVA RESTE PEREIRA	60,80	16,00	9,00	28/11/1995	-
175	61977	NATALHA APARECIDA BEZERRA GALVÃO	60,80	14,00	10,00	11/12/1993	-
176	62464	FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA	60,60	18,00	10,00	01/03/1980	-
177	61216	ANA PAULA MOREIRA TOPI	60,60	16,00	10,00	15/07/1988	-
178	61061	EDNA ELIS JUSTINO	60,60	12,00	9,00	18/05/1982	-
179	60619	TICIANE GOMES GARCIA	60,40	14,00	8,00	06/02/1985	-
180	62593	ISABEL COLOMBO BUSNARDO	60,40	14,00	7,00	14/06/1973	-
181	61842	GERDA LUCIA DA COSTA	60,20	14,00	9,00	21/07/1975	-
182	63242	NATÁLIA FAQUINELI D'ANCONA	60,20	12,00	10,00	29/11/1986	-
183	63517	ROSANGELA HENRIQUE	60,00	10,00	9,00	09/01/1980	Sim
184	60968	ELISANGELA REGINA DA SILVA	59,80	16,00	9,00	14/09/1977	-
185	61561	YASMIM BONI MAGALHAES GAMBI	59,80	14,00	9,00	22/12/1996	-
186	61874	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	59,60	14,00	9,00	21/09/1978	-
187	62855	RENANDREA DE SOUZA BRANDÃO PEREIRA	59,20	14,00	10,00	07/08/1975	-
188	61717	ANA CLÁUDIA AMARAL OLIVEIRA DA SILVA	58,80	18,00	6,00	09/02/1996	-
189	61311	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	58,80	12,00	9,00	17/03/1995	-
190	61572	LARISSA GRAZIELA ORLANDO E SILVA	58,60	14,00	9,00	04/03/1992	-
191	61243	LEILA CRISTINA QUEIROZ SOARES	58,60	12,00	9,00	03/11/1984	-
192	62888	JOLINE FERREIRA SALDANHA	58,40	14,00	9,00	24/05/1988	-
193	60995	SILMARA PEITL	58,40	12,00	9,00	16/04/1974	-
194	61858	ZEILA FERNANDES	58,00	12,00	8,00	05/10/1967	-
195	61185	ISABEL CRISTINA MARQUES	57,80	14,00	10,00	18/10/1984	-
196	63225	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	57,80	12,00	10,00	29/06/1981	-
197	62012	THIAGO HENRIQUE CURAN	57,40	18,00	8,00	06/12/1981	-
198	60159	BRUNA CARLA VELO	57,40	16,00	8,00	25/02/1996	-
199	62229	GEOVANA CAMARGO BARLETO	57,40	14,00	9,00	05/01/1997	-
200	62910	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	57,20	8,00	10,00	22/12/1981	Sim
201	62331	ANA HELENA GAVILIA ELIAS	56,80	10,00	10,00	07/06/1990	-
202	62432	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	56,60	10,00	10,00	11/06/1985	Sim
203	62004	NICOLLY VICTÓRIA DOS SANTOS	56,60	14,00	9,00	01/11/2004	-
204	60820	JÉSSICA CRISTINA MORENO	56,40	16,00	10,00	25/07/1994	-
205	63139	PAULA SQUINCA VALLE	56,40	16,00	9,00	30/08/1991	-
206	63557	RAMONE SILVA LIMA MEDRADO	56,40	12,00	10,00	18/09/1987	-
207	63732	GUSTAVO HENRIQUE MARTIN DA SILVA	56,00	16,00	10,00	11/09/2000	-
208	60347	TATIANE DOS SANTOS LOURENÇO	56,00	14,00	10,00	23/06/1987	-
209	63786	JENNIFER DE SÁ AMARAL FERREIRA	55,00	14,00	10,00	04/06/1994	-



210	61440	JESSICA BEATRIZ DA SILVA	55,00	14,00	10,00	24/04/1997	-
211	63368	MARIA INÊS BERTOLI	54,80	10,00	10,00	10/09/1964	Sim
212	63967	NAYARA NATACHA BRAZ DE ALMEIDA	54,60	14,00	10,00	17/09/1993	-
213	61741	NAYARA REGINA NUNES MARQUEZINI BAESSO	54,40	16,00	9,00	16/07/1997	-
214	61602	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	53,80	8,00	10,00	27/09/1978	Sim
215	64213	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	53,60	16,00	10,00	18/12/1975	-
216	60798	NATIELE APARECIDA MONTEIRO	53,40	16,00	9,00	07/10/1991	-
217	61590	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	53,40	12,00	8,00	08/02/1993	Sim
218	64195	HELEN APARECIDA DA SILVA TREMURA	53,00	18,00	9,00	16/05/1984	-
219	62654	MÁRCIA RAIMUNDA APARECIDA DA CUNHA DOMINQUINI	52,60	12,00	10,00	05/10/1983	-
220	60536	MARIA LUCICLER PEREIRA DOS SANTOS LEITE	52,00	16,00	7,00	15/02/1985	-
221	63749	GABRIELA VALENTIN MAZALI	51,80	14,00	9,00	03/11/1997	-
222	60573	ADRIANA APARECIDA PASTRE GONÇALVES	33,80	14,00	10,00	22/10/1982	-

Cargo: 104- PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61528	GUSTAVO ANTONIO VALENTIM	84,20	24,00	9,00	22/02/1989	-
2	62174	ALESSANDRA DOS SANTOS JULIO	83,00	22,00	9,00	02/04/1983	-
3	60494	VINÍCIUS CORRADI AFONSO	80,60	24,00	8,00	04/12/1996	-
4	61692	RAPHAELA BATISTA	79,60	22,00	7,00	03/02/1989	-
5	60714	PAULO CESAR PETRAROLLI	78,20	22,00	8,00	31/01/1968	-
6	64003	MATHEUS HENRIQUE DAVID	77,20	22,00	9,00	26/07/1994	-
7	61776	LUCIANO DE SOUZA ALFREDO	77,00	22,00	8,00	14/12/1978	-
8	63645	LUCAS LIMONE GONCALVES	74,80	22,00	8,00	07/09/1985	-
9	62218	FELIPE CESAR PEREIRA	74,60	18,00	8,00	23/05/1987	-
10	60374	RODRIGO RIGHES GOULART	73,40	16,00	9,00	24/09/1979	-
11	61932	JULIANA FRENKELIS DE OLIVEIRA	73,20	18,00	6,00	23/10/1985	-
12	61247	LEANDRO PIVA CORDIOLI	72,40	16,00	8,00	14/06/1997	-
13	63025	WEVERTON GARCIA PANZA	70,40	20,00	8,00	13/05/1989	-
14	62638	RAFAEL PICINATO GONÇALVES	69,60	18,00	8,00	15/07/1994	-
15	62764	MARCO AURÉLIO VALENTE DA COSTA	69,20	16,00	8,00	13/10/1977	-
16	62372	GUILHERME ALEIXO PAVANELLO	68,60	20,00	8,00	04/06/1992	-
17	61517	VANESSA CRISTINA PAULI	67,80	12,00	7,00	10/08/1992	-
18	64022	CINTHIA CRISPIM	66,00	16,00	7,00	06/07/1981	-
19	60685	AFONSO PEREIRA FERNANDES	65,80	20,00	6,00	21/10/1991	-
20	62005	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	63,40	14,00	8,00	20/03/1976	-
21	64144	SILVANO PEREIRA DE SOUZA	63,40	16,00	6,00	13/04/1976	-
22	64261	LUCIMARI CRISTIANE SABADIN	62,00	18,00	7,00	10/06/1989	-
23	64257	VERA LÚCIA DA SILVA MONTALVÃO	61,60	16,00	6,00	02/10/1983	-
24	62472	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	60,20	16,00	6,00	31/07/1963	Sim
25	63372	RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZLENTINI	60,20	14,00	6,00	23/09/1964	-
26	63148	CARLOS LEANDRO STABILE	58,80	14,00	5,00	25/02/1983	-
27	62085	MARIA ELIETI MANTOVANI DEARO	57,60	20,00	4,00	09/12/1970	-
28	62151	GUSTAVO HENRIQUE ZANELATO	55,80	12,00	7,00	12/05/1987	-



29	60179	LENON CAINÃ COLETTI	54,20	20,00	6,00	06/11/1989	-
30	63389	ADILSON ORSI	53,60	18,00	5,00	25/07/1969	-

Cargo: 105- PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62933	ANDRESA BALDAM MARCHIOLI	83,60	18,00	10,00	12/03/1985	-
2	61833	GIOVANA LETÍCIA MOSINAHTI	83,00	20,00	9,00	02/08/1994	-
3	63848	VIVIAN APARECIDA BRANCAGLIONI	81,00	18,00	6,00	26/06/1992	-
4	63203	ADRIANO CÉSAR GOIS	79,20	18,00	10,00	07/11/1996	-
5	63820	GABRIEL CABRERA	78,20	18,00	9,00	28/07/1997	-
6	60117	LUCAS ROLATI PAZIM	77,40	18,00	10,00	02/05/1997	-
7	60576	AQUILES CRISTIANO CLEMENTE DOTTA	76,40	16,00	8,00	19/06/1977	-
8	62058	LARISSA SOZO	74,80	20,00	8,00	26/03/1999	-
9	63805	CAREN LOUIZE BRANCAGLIONI	74,80	16,00	7,00	07/04/1996	-
10	62919	PAULO CAPRARA	74,20	14,00	8,00	24/11/1965	-
11	62582	MATHEUS DOS SANTOS SOARES	73,40	18,00	7,00	09/02/1993	-
12	63516	MARIA EDUARDA BATAIA	73,00	18,00	8,00	11/05/2001	-
13	61401	ISABEL RAMOS OLIVEIRA	72,00	16,00	8,00	11/12/1995	-
14	62852	JOSIANI APARECIDA ARTUZO BOCHI	71,20	18,00	8,00	24/02/1983	-
15	60877	ISABELLA TONELLO ESTEVAM SOUZA	71,20	16,00	7,00	23/08/1984	-
16	63453	HARISON VINICIUS DE SOUZA BRITO	70,60	16,00	9,00	30/12/1992	-
17	61462	MATHEUS SANTIN FOGAÇA	69,40	22,00	8,00	03/09/2001	-
18	60216	AMANDA PANZA FERRAZ	69,40	18,00	6,00	03/11/1990	-
19	64067	THAISA HELENA SERPA CAMPI	69,40	14,00	8,00	05/03/1981	-
20	60511	DANIEL RICARDO PIRES	69,00	16,00	7,00	20/05/1991	-
21	63926	FERNANDO DA CUNHA BECKER	67,60	14,00	5,00	21/12/1984	-
22	64010	JOSE LUIS HESPAHOL MARTINS	67,00	10,00	8,00	05/07/1973	-
23	63299	DIEGO MORAIS PEREIRA DE LIMA	66,20	16,00	4,00	08/01/1988	-
24	63103	ANDRÉIA RENATA MARTINS CREPALDI	66,00	12,00	8,00	28/05/1976	-
25	61995	ADRIENE SUELLEN PANEGASSI	65,80	16,00	5,00	06/05/1995	-
26	63312	JANAINA CAVASSANA DA SILVA	64,40	16,00	9,00	25/10/1991	-
27	63259	GILSON ALVES PEREIRA	61,00	10,00	8,00	18/06/1978	-
28	61056	SABRINA PELEGRIN	60,60	16,00	8,00	19/10/1998	-
29	61232	BRUNA QUINTILIANO DA SILVA PIRES	60,40	12,00	10,00	24/11/1993	-
30	60161	TIAGO DE ALMEIDA MARCHI	58,80	12,00	6,00	06/05/1976	-
31	60323	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	52,60	10,00	6,00	18/09/1987	-

Cargo: 106- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	60332	LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS	73,80	16,00	8,00	11/01/2000	-



2	60196	TALILA SCHIMITH	73,40	14,00	9,00	13/06/1985	-
3	61583	LORENA DE SOUZA SANTOS	72,80	16,00	8,00	24/03/1999	-
4	61835	VITOR FONTE DOSSO	69,60	14,00	8,00	16/05/1994	-
5	62997	LIGIA MODELON	69,40	14,00	8,00	25/03/1996	-
6	60922	VITOR VIEIRA BUVULENTA	68,60	12,00	9,00	16/09/1997	-
7	60053	AMANDA CORRÊA DE FREITAS	68,40	18,00	8,00	16/11/1992	-
8	62778	EDSON LOPES DA SILVEIRA	68,40	16,00	8,00	18/09/1970	-
9	61654	LEANDRO RODRIGUES FROES	68,40	14,00	7,00	16/02/1987	-
10	61277	BRUNO VANNI BOLINELLI	67,40	12,00	9,00	16/10/1982	-
11	60839	SCARLETT FELIX CANDIDO DE SOUZA	67,00	12,00	7,00	03/02/1997	-
12	62649	ANA CAROLINA VASQUES	66,80	10,00	8,00	05/11/1986	-
13	60282	JUCIANE CARLOS	66,60	14,00	9,00	01/08/1996	-
14	61957	TATIANE VOLPI SALVADOR	66,40	14,00	6,00	30/08/1984	-
15	62159	MARIANA MARTINS SILVA	66,20	14,00	8,00	12/04/1996	-
16	61267	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	65,00	10,00	9,00	27/07/1999	-
17	62054	DANIELLI BELUCCI	64,80	14,00	8,00	17/03/2000	-
18	61529	LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	64,60	12,00	8,00	22/04/1998	-
19	61662	JULIANA DE TOLEDO SANTOS	64,40	12,00	8,00	29/11/1993	-
20	61494	JONAS JUNIOR SOARES DA SILVA SOUZA	64,20	16,00	6,00	17/12/1997	-
21	63508	ALEX PEREIRA	63,60	14,00	9,00	03/11/1973	-
22	64210	GABRIEL BATAIER	63,00	16,00	8,00	12/02/1998	-
23	60141	NATHAN DE LIMA PRADO	62,00	18,00	7,00	23/03/2002	-
24	60250	WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS	61,60	14,00	7,00	30/10/1985	-
25	64125	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	60,60	14,00	7,00	23/02/1993	-
26	63709	ELIAS CANDIDO ALVES	60,40	10,00	9,00	07/02/1993	-
27	62029	MARIA PERPÉTUO DO SOCORRO	57,60	10,00	9,00	13/02/1968	-
28	63296	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	53,40	10,00	8,00	26/12/1996	Sim
29	60912	VITOR ALBERGANTE	49,20	14,00	6,00	12/09/1998	-
30	63959	TAINARA MARIA DE LIMA	47,80	16,00	5,00	12/05/1994	-

Cargo: 107- PROFESSOR II - HISTÓRIA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	64113	LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO	82,60	24,00	8,00	26/01/1996	-
2	60595	CARLOS HENRIQUE GARCIA	80,00	24,00	8,00	06/12/1991	-
3	60650	LEONARDO FERRARI SILVA	79,80	24,00	7,00	04/01/1994	-
4	60723	LUCAS RENAN FRANCISCHETTI MAESTER	79,20	22,00	9,00	24/09/1993	-
5	63626	GEOVANE LELIS VELOSO	79,20	24,00	8,00	13/02/1985	-
6	61424	ANDRE CONSTANCIO CINTRA	79,00	24,00	9,00	31/12/1977	-
7	62210	AMANDA FARIAS SISCON	79,00	24,00	5,00	13/02/1999	-
8	63864	RENAN AUGUSTO CARVALHO	78,80	24,00	8,00	30/04/1996	-
9	63087	MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES	78,60	22,00	9,00	06/05/1996	-
10	60025	AMILTON JOSÉ ARONI JÚNIOR	78,60	22,00	7,00	18/09/1986	-
11	63720	GUILHERME DA COSTA NUNES	78,40	24,00	9,00	04/05/1996	-
12	61653	ISABELA FAGUNDES CAGNIN	78,40	20,00	9,00	15/06/1989	-



13	63752	AMANDA MURO BARRETTO	78,20	24,00	7,00	16/11/1998	-
14	60094	ISABELA GISSE RAINHO	77,60	22,00	8,00	17/05/1993	-
15	61773	MARIA LETÍCIA GRECCHI PIZZI	77,60	20,00	9,00	23/02/1989	-
16	60543	EZEQUIEL PEREIRA	77,00	22,00	8,00	03/05/1981	-
17	62646	ALERRANDRO DIEGO MARTIN	76,80	22,00	8,00	09/02/1985	-
18	63655	JEAN CARLOS ORTOLANI PRADO	75,40	24,00	8,00	07/11/1998	-
19	60586	MARCELA PLACCO BERGUIO	75,20	22,00	7,00	20/07/2000	-
20	61408	DIEGO DA COSTA CURTI	75,00	24,00	7,00	21/08/1996	-
21	60160	JOSÉ VICTOR LOURENÇO CREPALDI	74,60	24,00	8,00	20/09/1999	-
22	62934	LUCAS GABRIEL DAVID	74,40	20,00	10,00	08/06/1996	-
23	63134	NAELLIS VIANA RODRIGUES	73,60	18,00	8,00	17/04/1993	-
24	63350	LUANA FERREIRA CARVALHO	73,40	20,00	7,00	13/05/1999	-
25	60264	PIETRA DA CRUZ BERGHE	72,20	18,00	8,00	24/04/1999	-
26	63850	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES	71,00	20,00	7,00	14/09/1983	-
27	60553	WELTON ROBERTO FREITAS	70,20	18,00	5,00	04/07/1978	-
28	63399	LUIS HENRIQUE FASSA	69,80	14,00	9,00	13/06/1985	-
29	63409	MAX ADRIANO CANHADA JÚNIOR	67,20	18,00	8,00	15/07/1999	-
30	62734	VITOR INACIO DE SOUZA	65,80	20,00	5,00	03/11/1980	-

Cargo: 108- PROFESSOR II - CIÊNCIAS

				Critérios de Desempates			Def. Físico
Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62006	JULIANA LETICIA DE FAZIO	88,40	20,00	9,00	23/06/1981	-
2	63332	MELINA ZACARELLI PIROTTA	80,20	20,00	8,00	19/12/1988	-
3	63386	GABRIEL KARAGIANNIS DE SOUZA	79,40	14,00	8,00	17/10/1990	-
4	62358	MARIA ANGÉLICA SUEDAN SOUZA LIMA	78,20	16,00	10,00	22/12/1986	-
5	61434	CAMILA HELENA FACINA CISCOTO	75,40	14,00	9,00	29/10/1990	-
6	62737	LEONARDO ARTUR MERENDA	75,20	18,00	8,00	09/12/1985	-
7	64217	STEPHANIE CAMPOS SILVA MOREIRA	73,60	18,00	10,00	20/02/1987	-
8	62428	LEIRIANI ABREU	72,60	16,00	7,00	12/03/1984	-
9	60994	LAIS GONÇALVES	71,80	16,00	8,00	16/12/1999	-
10	63401	AMANDA DOTTI GERMANO	71,40	16,00	7,00	16/02/1982	-
11	61742	VANESSA DE ALMEIDA AQUINO	71,20	14,00	8,00	29/01/1993	-
12	62364	FERNANDO HENRIQUE CORNACINI	71,00	14,00	9,00	17/02/1994	-
13	60051	ARNALDO JOSÉ DE MORAES	70,20	14,00	7,00	22/11/1983	-
14	62912	MARCEL CARLOS CARDOSO	70,00	14,00	8,00	21/06/1999	-
15	63896	JOSÉ LUIS DOTTO	70,00	12,00	8,00	04/11/1979	-
16	62823	JULIANA PEREIRA NOYA	69,40	16,00	8,00	28/07/1991	-
17	61395	BRUNA ELGA SERRA NEGRA LOFRANO VERTONI	69,00	16,00	8,00	28/08/1984	-
18	62894	MAIARA SEGURA	67,40	14,00	9,00	13/07/1993	-
19	63991	CAMILA SALLES MARANSATTO	66,80	14,00	8,00	03/09/1988	-
20	62757	MARÍLIA APARECIDA VILA PEVERARI	66,60	12,00	10,00	23/03/1985	-
21	63180	JADE JENNIFER GOMES	65,40	10,00	9,00	20/11/2001	-
22	60368	PAMELLA DOS SANTOS LIMA	65,20	12,00	9,00	13/06/1989	-
23	61915	CAMILA BORAGINA DA SILVA	65,00	12,00	8,00	09/11/1996	-



24	64056	AMANDA DA CUNHA MARTINEZ	64,80	12,00	7,00	03/12/1999	-
25	60044	MARIELY GORETTI PIMENTEL	63,00	12,00	8,00	01/07/1983	-
26	63382	HIAGO FERNANDO DO ROSARIO	62,00	16,00	8,00	16/09/1994	-
27	63053	WILLIAM ANGELO DA SILVA	61,80	12,00	8,00	26/04/1982	-
28	63427	ELAINE CRISTINA PIVETA ALBERTO	61,80	12,00	7,00	05/12/1975	-
29	61128	MATEUS ANCELMO LEAL	57,00	12,00	7,00	13/10/1996	-
30	62440	RENAN OLIVEIRA FERNANDES	54,40	14,00	6,00	14/01/1993	-

Cargo: 109- PROFESSOR II – INGLÊS

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61924	LARISSA APARECIDA SANTANA DA CUNHA	82,20	24,00	10,00	12/07/1978	-
2	64266	RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC	80,90	20,00	8,00	14/08/1987	-
3	64090	ELAINE AFONSO	79,40	20,00	9,00	15/07/1992	-
4	61067	JULYANA CARLA DE FREITAS DOS SANTOS	79,40	20,00	9,00	12/10/1993	-
5	60106	CAMILA RODRIGUES DE AMORIM	79,40	20,00	9,00	01/12/1994	-
6	63395	DANIELA DENADAI	78,40	22,00	9,00	12/11/1987	-
7	62925	VINÍCIUS MAZONI	78,20	22,00	8,00	31/08/1999	-
8	60902	RENAN FELIPE DA SILVA	78,00	22,00	8,00	20/11/1992	-
9	61615	KELLY THAIS SOLCIA	77,80	18,00	10,00	12/01/1990	-
10	60985	JOHNATHAN EDUARDO CÂNDIDO	76,60	20,00	9,00	28/07/1997	-
11	63865	LETICIA MARIA TATANJO	75,20	18,00	9,00	07/10/1993	-
12	61851	SARAH KESLLEY SCHIAVON GARCIA	74,80	16,00	9,00	11/11/1991	-
13	64303	LIDIA DARIANE STELUTI BOLZE	74,20	20,00	9,00	12/12/1989	-
14	60001	UELITON JOSÉ DIAS	74,00	20,00	10,00	09/07/1982	-
15	61098	GLAUCIA DE CÁSSIA AIROLDI DE CRESSIO	73,80	20,00	7,00	27/03/1991	-
16	60657	BRUNA HELOISA DOS SANTOS SOUZA	73,80	18,00	9,00	30/05/2000	-
17	61880	PHILLIP BRIAN REIS CUNHA	73,20	16,00	8,00	15/03/1992	-
18	60806	VICTOR HUGO MOREIRA	73,20	20,00	7,00	18/07/2000	-
19	60648	VANESSA BEVILÁCQUA	72,80	18,00	8,00	02/07/1973	-
20	63648	ANA JÚLIA PESARINI PERES	72,80	14,00	8,00	14/07/1998	-
21	61413	LIVIA TORSANI LOTTO	72,20	16,00	9,00	05/04/1982	-
22	60497	ISIS MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	71,80	18,00	8,00	30/05/1995	-
23	63738	EWERSON LINCON DE OLIVEIRA MAMEDE	71,40	22,00	6,00	03/12/1981	-
24	62261	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	71,40	16,00	7,00	18/01/1985	-
25	63390	PÂMELA APARECIDA RIBEIRO PINELLI	70,80	16,00	9,00	12/08/1996	-
26	63384	SAMAILA CAXIUANÃ DOS SANTOS MATOS	70,40	18,00	8,00	13/11/1993	-
27	62524	SHIRLEY DE FATIMA GIMENEZ PERLES	70,20	20,00	7,00	06/09/1954	-
28	60122	LUANA FARIAS BARBERATO	68,60	14,00	9,00	03/06/1999	-
29	60078	LARISSA ZAMBALDI LEON	68,20	16,00	9,00	12/02/1999	-
30	61769	AMANDA FERREIRA DA SILVA	64,40	18,00	10,00	15/04/1994	-

**Cargo: 110- PROFESSOR II - ARTES**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63972	GABRIEL FASSA BEGA	78,40	18,00	9,00	19/10/1993	-
2	62990	MARINA NOCERA PEREIRA DE MORAES TEROSSI	75,80	16,00	9,00	13/06/1994	-
3	62790	JESIEL LUIS TERNERO	75,40	16,00	9,00	14/05/1988	-
4	63393	RODRIGO EDUARDO GUEDES	75,00	16,00	8,00	10/02/1985	-
5	60031	JULIANA LIMA VINHAA	74,80	12,00	10,00	11/04/1993	-
6	63530	DEISE APARECIDA ALVES MATIOLI CARPI	72,40	16,00	9,00	07/06/1989	-
7	62690	LÉIA VALZACCHI DE CAMPOS	71,20	16,00	6,00	16/04/1977	-
8	62663	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	70,40	14,00	8,00	31/01/1992	-
9	61158	ANA LAURA DE JESUS TREVIZAN	70,20	16,00	8,00	27/04/1997	-
10	60431	FERNANDA DAS NOVAS DE FREITAS	68,20	14,00	8,00	12/09/1988	-
11	62016	ROSIANE DA SILVA	67,80	14,00	6,00	23/08/1991	-
12	63733	GISLAINE CORRÊA DA SILVA	67,20	12,00	8,00	24/11/1978	-
13	63690	THALES MACIEL MANIEZZO	66,20	14,00	9,00	03/02/1989	-
14	61402	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	65,60	12,00	6,00	22/10/1976	-
15	61011	MEIRE ROSILÂINE BORSILO MENDES	65,40	12,00	7,00	02/04/1980	-
16	63462	LAURO ROBERTO MARTINIANO GOMES	61,60	12,00	7,00	24/02/1988	-
17	60019	CLAUDETE DE OLIVEIRA ROSA HESPANHOL	60,80	16,00	8,00	10/01/1977	-
18	63550	ROBERTO SITTA JUNIOR	60,80	12,00	5,00	11/11/1977	-

Cargo: 111- PROFESSOR RECREACIONISTA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63781	ALINE ACIOLY DE AGUIAR RUEDA	86,60	24,00	10,00	03/05/1994	-
2	63872	FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE	84,60	20,00	10,00	20/05/1981	-
3	62999	LIGIA MODELON	81,40	18,00	10,00	25/03/1996	-
4	60174	TALILA SCHIMITH	81,00	18,00	10,00	13/06/1985	-
5	60924	VITOR VIEIRA BUVULENTA	80,80	20,00	10,00	16/09/1997	-
6	60334	LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS	80,20	20,00	10,00	11/01/2000	-
7	60819	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	79,80	20,00	9,00	08/10/1983	-
8	62450	BEATRIZ ROSSETTI MARCHESONI	79,80	20,00	9,00	08/03/1989	-
9	62901	ICIA LUZIA DA GRAÇA BOMFIM CAIRES	79,40	20,00	8,00	13/12/1981	-
10	61850	MILENA DE SOUZA MATHEUS	79,00	22,00	9,00	25/05/1998	-
11	62362	LETÍCIA LEAL MUNHOZ	78,80	22,00	10,00	28/02/1997	-
12	60356	KATHIANE MARCELA FELICE	78,60	20,00	9,00	18/10/1978	-
13	60837	SCARLETT FELIX CANDIDO DE SOUZA	78,20	20,00	9,00	03/02/1997	-
14	62837	LEILA KATUSCIA DA SILVA	78,20	22,00	9,00	17/06/1983	-
15	61580	LORENA DE SOUZA SANTOS	77,80	20,00	10,00	24/03/1999	-
16	61694	MIDIÃ RIBEIRO GONÇALVES	77,60	22,00	10,00	26/06/1996	-
17	61955	TATIANE VOLPI SALVADOR	77,00	20,00	10,00	30/08/1984	-
18	63716	MARIANA MARTINS SILVA	76,80	18,00	10,00	12/04/1996	-
19	60976	MIRIAM GARCIA PEREIRA	76,60	20,00	9,00	07/01/1981	-



20	61048	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	76,60	18,00	10,00	20/03/1981	Sim
21	62745	MONIELE FERNANDA SANCHES VELO	76,00	22,00	10,00	04/09/1989	-
22	60601	JUCIANE CARLOS	75,80	20,00	9,00	01/08/1996	-
23	61488	LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO	73,20	20,00	9,00	19/05/1994	-
24	60939	MIRIAN MANTOVAN SILVA	73,20	18,00	10,00	29/01/1986	-
25	61670	JULIANA DE TOLEDO SANTOS	73,20	20,00	10,00	29/11/1993	-
26	63807	RAFAEL FIGUEIREDO MURADI	72,20	16,00	10,00	06/11/1982	-
27	63192	MARIA SILVÂNIA GUILHERME DE MORAIS	71,20	14,00	8,00	19/08/1981	Sim
28	61740	JAYME ARTHUZI NETO	70,20	18,00	9,00	21/05/2001	-
29	63335	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	67,80	22,00	10,00	08/03/1984	-
30	60050	RAFAELLA CAMILLO	67,00	18,00	9,00	19/12/2001	-
31	62590	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	66,00	18,00	10,00	23/02/1993	-

Cargo: 112- SUPERVISOR EDUCACIONAL

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61114	DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS	88,20	22,00	10,00	22/10/1976	-
2	61057	RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI	85,00	22,00	10,00	01/11/1964	-
3	62361	CLAUDIA DE CARVALHO COSMO	85,00	22,00	9,00	28/04/1977	-
4	61543	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	82,80	22,00	10,00	07/06/1988	-
5	62692	MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI	82,80	22,00	10,00	05/07/1991	-
6	60845	TAMY VIACELLI KONDA	82,00	24,00	10,00	25/04/1989	-
7	60645	ELIDIANA APARICIO DA COSTA	81,60	24,00	9,00	14/02/1985	-
8	62736	TATIANE DE ANDRADE PALIARI	81,20	24,00	10,00	18/02/1985	-
9	63155	ANYELE GIACOMELLI LAMAS	81,00	22,00	10,00	22/04/1988	-
10	61373	VANESSA SALTO MASSARENTE	80,80	24,00	10,00	13/02/1995	-
11	62570	PAULA MARIA REAMI MARTINHÃO	80,20	20,00	10,00	11/10/1982	-
12	63728	FRANCINI MARTINEZ	80,20	24,00	9,00	22/11/1990	-
13	62592	SUZANA APARECIDA ALVES PEREIRA	79,60	22,00	10,00	30/06/1981	-
14	64123	ANDREA JUSTINO	79,40	22,00	10,00	22/08/1979	-
15	64095	MARCIA REGINA DA SILVA FERNANDES	78,40	20,00	10,00	07/02/1965	-
16	63040	AMANDA MARTINS DA SILVA	78,20	22,00	10,00	31/03/1986	-
17	61342	CLAUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA	77,80	22,00	10,00	12/06/1975	-
18	60565	ADAIR DAER SIMÕES FILHO	77,40	22,00	10,00	19/12/1967	-
19	61499	RODRIGO ANTONIO PAULINO	77,40	22,00	10,00	10/12/1991	-
20	64172	MAURÍCIO ORTIZ NETO	77,40	22,00	9,00	18/06/1988	-
21	63617	PRISCILA DE CÁSSIA RIBEIRO	77,20	20,00	10,00	06/05/1989	-
22	63506	NARELISE BETIOL FONSECA	77,00	22,00	10,00	29/10/1985	-
23	63754	KAROLINY ZAQUETA	77,00	22,00	10,00	18/11/1992	-
24	62042	SAMANTA BERNARDINELI LARIOS	76,60	24,00	10,00	20/02/1983	-
25	63145	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	76,40	22,00	10,00	13/12/1980	-
26	60344	MARINA CASADORE BIANCHI DARINI	76,20	22,00	9,00	17/08/1989	-
27	60966	CÍNTHIA SIMIONATO PEREIRA	76,00	24,00	9,00	02/08/1987	-
28	63936	LUCIMIRA MARTINS DE SOUZA GANZELLA	75,80	22,00	10,00	08/12/1984	-
29	63510	SILVANA DA SILVA LEANDRO	75,60	22,00	10,00	21/05/1985	-



30	61537	BEATRIZ VICENTE SUPI	75,40	22,00	10,00	08/12/1990	-
31	61097	TATHIANA DENSER SCHOB	75,00	20,00	10,00	31/03/1980	Sim
32	60776	JANESLI BELARDINUCI	74,80	22,00	10,00	23/04/1972	-
33	64008	RENATA ELIANE MOURA DEL MASSO	73,80	22,00	9,00	10/03/1973	-
34	61024	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	73,40	24,00	9,00	08/04/1988	-
35	64196	PAULO CESAR DALSSIM FILHO	73,40	22,00	9,00	21/06/1986	-
36	62141	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	73,20	22,00	9,00	31/01/1982	-
37	63042	NATHALIA SOARES BEZERRA	73,00	22,00	10,00	10/03/1982	-
38	61435	ANDREZA FONSECA SOMER	73,00	22,00	10,00	30/09/1982	-
39	61073	SIMONE FERNANDES FERREIRA	73,00	22,00	8,00	04/01/1981	-
40	63676	JEFFERSON ROGÉRIO SELARI SILVEIRA	72,60	24,00	9,00	04/10/1988	-
41	61867	PRISCILA DA SILVA PENA	72,60	20,00	10,00	22/04/1985	-
42	62463	PATRICIA VALINO MOREIRA	72,00	22,00	10,00	27/04/1973	-
43	61912	MARIZA PIRES PARRA	72,00	22,00	9,00	07/12/1979	-
44	64052	RENATA LOPES SILVA	71,80	22,00	10,00	18/05/1986	-
45	62617	LUÍS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	71,60	20,00	10,00	23/03/1994	-
46	61286	ISA MAIKA DA SILVA ABREU	71,20	22,00	9,00	12/12/1973	-
47	61680	CARLA CRISTINA GERMANO	71,20	22,00	10,00	14/09/1974	-
48	61081	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	70,60	22,00	10,00	25/03/1994	-
49	60129	LETÍCIA DO CARMO DONEGA FURLAN	69,60	22,00	10,00	27/12/1989	-
50	64029	LILIANI DE SOUSA GOMES	69,40	22,00	10,00	14/05/1968	-
51	64077	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	69,40	22,00	8,00	20/06/1989	-
52	60859	ROBERTA BENTO	69,20	22,00	10,00	22/06/1978	-
53	64211	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	66,80	20,00	10,00	05/01/1975	-
54	61989	DARILHA BARBOSA DA SILVA	64,80	24,00	10,00	01/02/1989	-



Atos Oficiais

Decretos

1



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.772, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 6.471 de 21 de dezembro de 2023, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
1023	Aquisição e Desapropriação de imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	04	R\$ 30.000,00
	Ficha		

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 1.000.000,00
	Ficha		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.030.000,00

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12	R\$ 30.000,00
	Ficha		

§2º. Com Superávit financeiro do exercício de 2023 proveniente da arrecadação da receita, conforme art. 43. §1º, inc.I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 1.030.000,00

Decreto nº 8.772, de 23 de janeiro de 2.024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/SAEC.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.774, DE 24 DE JANEIRO DE 2.024

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Catanduva/SP no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: **PATRICIA CECILIO DOMINGUES AZEVEDO -RG nº 30.337.309-X**

Suplente: **GLÁUCIA SOARES DE OLIVEIRA - RG nº 17.932.769-0**

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: **ANDRESSA COLNAGHI NASSORI - RG nº 32.919.796-4**

Suplente: **ANA REGINA MAIA DE SIQUEIRA - RG nº 10.123.955-5**

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: **RICHARD FARINAZZO CASAL - RG nº 25.595.558-3**

Suplente: **ELIETE ESTEVAM GOMES - RG nº 4.819.466-9**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.024.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.--

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Errata****AVISO DE ERRATA****PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/01/2024, PAG 4:****ONDE-SE-LÊ:****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - OBJETO: Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP.

Item	Animal		ARREMATANTE	Valor
1	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 325,00
2	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 304,00
3	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 251,00
4	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 354,00
5	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 354,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - OBJETO: Alienação dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante do Edital, no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Catanduva-SP.

Item	Animal	ARREMATANTE	Valor
------	--------	-------------	-------



1	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 325,00
2	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 304,00
3	Equino	Macho	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 251,00
4	Equino	Fêmea	NOME: LÚCIO NEVES HUAIXAM R.G.: 33.955.986 C.P.F.: 327.449.648-08 ENDEREÇO: RUA JOÃO CANTAREIRO SERRANA, 442 - CENTRO - NOVAIS-SP FONE/CELULAR:17- 99793-5020	R\$ 354,00
5	Equino	Fêmea	NOME: JOÃO CARLOS COIADO SANTIAGO R.G.: 26.187.926-1 C.P.F.: 249.526.718-10 ENDEREÇO: SÍTIO SÃO PEDRO - CEP: 15.105-000 - POTIRENDABA-SP FONE/CELULAR:17- 99169-5701	R\$ 354,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4218**

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **Prefeitura do Município de Catanduva** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP**, objetivando a realização do Concurso Público.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96.

Objetivando a Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a **Prefeitura do Município de Catanduva** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP**, objetivando a realização do Concurso Público, **ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Com o valor total orçado de R\$ 242.858,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 01/2024 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ESPORTES ELETRÔNICOS (E-SPORTS), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. As inscrições acontecerão no período de **26 de janeiro de 2024** a **21 de fevereiro de 2024**, nos dias úteis, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, na Divisão de Licitações e Contratos, situada no 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP. O edital completo encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1/5/0/0/0/45/0/0/0/data-publicacao-decrescente/0> e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada no 4º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP, 24/01/2024. Ozório Ap. Moraes - Membro da Comissão Permanente de Contratação.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente (escritório - metálico), para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 (REF. ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14);	R\$ 26.502,25
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP (REF. ITENS 18, 25 e 26);	R\$ 52.894,20
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI (REF. ITENS 20 e 28);	R\$ 16.054,50
OBEN COMERCIAL LTDA (REF. ITENS 15, 16, 17 e 21);	R\$ 5.916,30
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (REF. ITENS 02, 05 e 27);	R\$ 17.491,15
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP (REF. ITENS 19, 22, 23, 24 e 29).	R\$ 27.691,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MANDIOCA DESCASCADA, REPOLHO E MELÃO AMARELO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, E 03).	R\$ 97.450,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23175/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2023****CÓDIGO AUDESP: 2023000000406**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP: 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CIRURGICA KLG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 08.618.163/0001-44, sediada à rua Armando Sarti, nº 0938, São Bernardo IV, CEP 15.132-172, na cidade de Mirassol/SP, com o endereço eletrônico klg@klghospitalar.com.br / financeiro@klghospitalar.com.br e o telefone (17) 3542-8495 e (17) 8122-4947, neste ato representada por **GILMAR ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.050.265-5, inscrito no CPF sob o nº 264.928.928-79, residente e domiciliado à rua Nove de Julho, nº 1968, apto. 33, Centro, CEP 15130-067, na cidade de Mirassol/SP;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 01.328.535/0001-59, sediada à rua Pica-Pau, nº 1.211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, com o endereço eletrônico classmed@outlook.com e o telefone (43) 3252-1590 e (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 7.857.674-0, inscrito no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas/PR;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 56.081.482/0001-06, sediada à rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com o endereço eletrônico fiscal@dimebrashospitalar.com.br / compras@dimebrashospitalar.com.br / dimebras@dimebrashospitalar.com.br e o telefone (16) 3519-3170, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 4.169.049, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, residente e domiciliado à rua Adolfo Lutz, nº 535, Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 222/2023, processo administrativo n.º 23175/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber,

subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de soros diversos e água destilada diversas, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000406/23

PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.147	SORO GLICOSE 5% 500 ML	UN	J.P	2.000	6,88	13.760,00
9	016.003.148	SORO MANITOL 250 ML	UN	J.P	1.200	10,69	12.828,00
10	016.003.149	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN	J.P	1.000	7,94	7.940,00
11	016.003.150	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UN	J.P	1.000	6,99	6.990,00
12	016.003.151	AGUA DESTILADA 250 ML	UN	J.P	1.500	5,29	7.935,00
13	016.003.152	AGUA DESTILADA 500 ML	UN	J.P	1.000	6,69	6.690,00
14	016.003.153	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	QUALYBLESS	800	10,99	8.792,00
						Valor Total Geral:	64.935,00

6861 - CIRURGICA KLG LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.145	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	JP / 104910070	22.500	3,35	75.375,00
2	016.003.418	SORO FISIOLÓGICO 100 ML COTA ME/EPP	UN	JP / 104910070	7.500	3,35	25.125,00
3	016.003.069	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	JP / 104910070	15.000	4,75	71.250,00
4	016.003.056	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	JP / 104910070	12.000	6,18	74.160,00
6	016.003.419	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML COTA ME/EPP	UN	JP / 104910070	7.500	8,29	62.175,00
						Valor Total Geral:	308.085,00

20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.003.050	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UN	JP JP	22.500	6,70	150.750,00
						Valor Total Geral:	150.750,00
						Valor Total da Licitação:	523.770,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CIRURGICA KLG LTDA: Banco Santander, Agência 0715, Conta 13000929-1;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 0359-X, Conta 28852-7;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: Banco Itaú, Agência 865, Conta 99799-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a

promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 19 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GILMAR ARAUJO RODRIGUES
CIRURGICA KLG LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Chamadas Públicas**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ESPORTES ELETRÔNICOS (E-SPORTS)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL CATANDUVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de microempreendedor individual, interessados em ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021 e art. 98 do Decreto Municipal 8.544/2023.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de microempreendedor individual, interessados em ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação entre os dias 26 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024 na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, localizado na Praça conde Franscisco Matarazzo, nº01, 05º andar, Centro, CEP 15.800-031, das 8h00 às 17h00.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste procedimento, de microempreendedor individual cuja atividade seja compatível com o objetivo deste credenciamento.

2.2 – Não será admitida neste procedimento de credenciamento a participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas que não sejam microempreendedor individual, tampouco de entidades do terceiro setor.

2.3 – Não será admitida neste procedimento de credenciamento a participação de microempreendedor individual que:

2.3.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o município.

2.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com o município.

2.3.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.3.6 - Enquadradas nas disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

3.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida pela Comissão de Contratação até o dia, hora e local mencionados no item 1.2 deste instrumento, em 2 (dois) envelopes opaco e fechado.

3.2 – O envelope nº 01 deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome/ CNPJ)

3.2.1 – O envelope 1 deverá conter o **requerimento para credenciamento** (conforme modelo – **ANEXO II**), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme inciso IV do art. 12 da Lei 14.133/2021 e, ainda:

- a) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (**CCMEI**).
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.
- i) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).

3.3. O envelope nº 02 deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
PROPONENTE (Nome/ CNPJ)

3.3.1. O envelope nº 02 deverá conter os documentos a fim de comprovar a técnica da proponente, conforme o caso:

- a) **Nível 01 de Professor – Diploma de Conclusão de Certificação Técnica.**
- b) **Nível 02 de Professor – Diploma de Graduação.**
- c) **Nível 03 de Professor – Diploma de Pós-graduação.**

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

d) Prova de realização de cursos (online ou presencial) nas áreas de empreendedorismo, inovação, tecnologia, gestão, marketing, inteligência emocional entre outros e comprovação de participação em feiras, eventos, campeonatos, seja como participante, palestrante, professor, jogador sobre os seguintes temas: game, empreendedorismo ou tecnologia.

d1) Referida comprovação não é condição para credenciamento servindo, contudo, como critério de desempate nos termos deste edital.

3.4 – Após o prazo final para entrega dos documentos, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

3.5 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua emissão.

3.6 – O documento de habilitação que apresente falha não sanável através de diligência por parte da Comissão, acarretará a inabilitação do interessado.

3.7 – A Comissão de Contratação, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.8 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.9 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Contratação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

3.10 - Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Contratação. Deverá ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise da documentação.

4.2 – Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do Edital.

4.3 – O resultado da habilitação será divulgada por meio do sítio oficial da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

4.4. Após a fase recursal contra a habilitação, o processo com os documentos dos interessados será encaminhado à Comissão avaliadora de projeto para análise e julgamento dos documentos apresentados no envelope nº 02, conforme item 3.3 deste Edital. Esta comissão será composta por 03 membros efetivos escolhido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho designada pela Portaria nº /2024.

4.5 – Após a análise dos documentos, inclusive aqueles apresentados para fins de desempate, os interessados habilitados serão convocados para realização de um teste prático, de caráter classificatório, avaliados pela Comissão Avaliadora, conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital.

4.6 – Havendo empate na classificação, será analisado os documentos eventualmente apresentados pelos interessados para fins de desempate, conforme item “d” do 3.3.1 e Anexo I deste edital. Persistindo o empate, será aplicado sorteio e definida a classificação para seleção inicial, conforme o número de vagas inicialmente ofertadas.

4.7 – A convocação será divulgada por meio do sítio oficial da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

4.8 – A classificação e o resultado da avaliação técnica serão divulgado por meio do sítio oficial da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

5.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Todas as divulgações deste chamamento público serão divulgadas por meio do sítio oficial da Prefeitura (www.catanduva.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município

5.2 - Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação (envelope nº 02) disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item anterior, ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento. Após este período, os documentos não retirados serão descartados.

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Constam do **ANEXOS I** as especificações dos serviços, condições de execução, obrigações das partes e condições de pagamento.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação e do resultado da avaliação técnica no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.0 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos, o Prefeito homologará o procedimento, autorizando o credenciamento dos interessados selecionados.

8.2. O credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

8.3. A Prefeitura manterá registro dos credenciados levando em consideração a classificação dos interessados conforme item 4.6 do Edital.

8.4. A cada necessidade dos serviços, será convocado o credenciado levando em consideração a ordem de classificação e formalizado o contrato decorrente do processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8.5. Havendo a indisponibilidade momentânea de um dos credenciadas, poderá a Prefeitura ofertar a vaga o próximo CREDENCIADO da lista.

8.5.2. Durante a vigência deste edital, os novos interessados que vierem a ser CREDENCIADOS, integrarão a lista de classificados ocupando a última posição.

8.6. A contratação da credenciada será através de contrato administrativo nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 a ser firmado pelo prazo necessário para a prestação dos serviços.

9.0 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 – A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que viole o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

9.2 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório cabendo ao gestor do contrato a decisão final.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do envelope de habilitação.

11.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

11.1 – O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.0 – VIGÊNCIA

12.1. Este edital de chamamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação e durante este prazo, qualquer interessado poderá requerer o seu credenciamento apresentando a documentação exigida neste edital.

12.2. No caso de deferimento, o credenciado ocupará o final da lista de credenciados, nos termos do item 8.5.2 deste edital.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

ANEXO III – Minuta do Contrato

13.2. As despesas com a execução do objeto do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser informada em eventual ajuste a ser celebrado.

13.3 – O presente credenciamento é regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.544/2023.

13.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação na forma da lei.

13.5 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no (17) 3531-9150 WhatsApp ou na Secretaria de Desenvolvimento Econômico no 4º Andar da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Catanduva, 24 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO I

Termo de Referência para Credenciamento de Instrutores para os Cursos

Introdução:

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para o credenciamento de instrutor no âmbito do projeto "e-Sports Team Catanduva". O objetivo é incentivar a qualificação profissional dos participantes, facilitando sua inserção e progresso no mercado de trabalho, além de oferecer um sólido conhecimento em esportes eletrônicos, atendendo à crescente demanda e à significativa tendência global dos e-sports.

Compromisso de Catanduva com o Desenvolvimento e Oportunidades: O município de Catanduva está comprometido com o progresso econômico e a criação de oportunidades tangíveis. Nesse contexto, busca profissionais capacitados e comprometidos em oferecer uma formação de excelência no universo dos e-sports, visando não apenas a capacitação técnica, mas também o desenvolvimento de habilidades que preparem os participantes para se destacarem em um mercado altamente dinâmico e competitivo.

Essas modificações procuram enfatizar ainda mais o compromisso de Catanduva em oferecer uma formação abrangente e adaptada às demandas do mercado de e-sports, visando capacitar os participantes para um ingresso bem-sucedido no mercado de trabalho e para um desenvolvimento contínuo em suas carreiras nesse setor em constante evolução.

Objetivo:

Este termo visa estabelecer diretrizes claras para o credenciamento e contratação de 03 instrutores (as) (01 manhã, 01 tarde, 01 noite) aptos a transferir conhecimento em esportes eletrônicos.

O "e-Sports Team Catanduva" busca não apenas proporcionar habilidades técnicas aos participantes, mas também promover a integração entre a formação, qualificação profissional, capacitação e o universo dos games. Os cursos oferecidos visam incentivar os futuros alunos-atletas a se qualificarem para o mercado de trabalho e preparar os alunos-atletas para serem profissionais do mundo dos games e e-sports, destacando-se não apenas como jogadores habilidosos, mas também como profissionais bem qualificados, capazes de contribuir significativamente para a indústria dos e-sports.

Participantes:

Podem participar deste procedimento microempreendedores individuais e que tenham concluído o ensino médio (Certificação Técnica) ou Graduação ou Pós-graduação e desejável formação e experiência nas áreas de e-sports, tecnologia, empreendedorismo, gestão, marketing, entre outras disciplinas relevantes para os cursos propostos, atendendo aos critérios de regularidade fiscal e documental estabelecidos.

Modalidade de Chamamento Público:

A modalidade deste chamamento é "Credenciamento", permitindo à administração pública selecionar potenciais profissionais interessados em cadastro prévio para eventual contratação de serviços, de acordo com critérios estabelecidos em edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

Vantagens da Modalidade de Credenciamento:

1. Facilitação na seleção ágil de profissionais qualificados.
2. Agilidade e eficiência na contratação.
3. Promoção de concorrência justa.
4. Redução de custos administrativos.
5. Estímulo à inovação e qualidade.
6. Flexibilidade para contratações pontuais.

Legislação Aplicável:

Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Condições para Participação:

1. Elegibilidade dos Participantes:

- Experiência e conhecimento em e-sports, tecnologia, empreendedorismo, gestão, marketing, entre outras disciplinas pertinentes aos cursos propostos.

2. Impedimentos de Participação:

- Pessoas Físicas e pessoas jurídicas não MEI e entidades do terceiro setor.
- Restrições legais e fiscais.

Remuneração dos Instrutores

Os credenciados contratados serão remunerados conforme de acordo com o nível credenciado levando em consideração os seguintes valores por hora/aula:

Nível Credenciado	Valor hora/aula
Nível 01	R\$ 28,57
Nível 02	R\$ 38,35
Nível 03	R\$ 56,63

Documentação Necessária Obrigatória:**Documentos de Habilitação:**

- a) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

i) Dados bancários – Declaração de que possui Conta Jurídica constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente (CNPJ).

Documentação Técnica:

a) Nível 01 de Professor – Diploma de Conclusão de Certificação Técnica.

b) Nível 02 de Professor – Diploma de Graduação.

c) Nível 03 de Professor – Diploma de Pós-graduação.

d) Prova de realização de cursos (online ou presencial) nas áreas de empreendedorismo, inovação, tecnologia, gestão, marketing, inteligência emocional entre outros e comprovação de participação em feiras, eventos, campeonatos, seja como participante, palestrante, professor, jogador sobre os seguintes temas: game, empreendedorismo ou tecnologia.

d1) Referida comprovação não é condição para credenciamento servindo, contudo, como critério de desempate nos termos deste edital.

Após a análise dos documentos, inclusive aqueles apresentados para fins de desempate, os interessados habilitados serão convocados para realização de um teste prático, de caráter classificatório, avaliados pela Comissão Avaliadora, observado os seguintes critérios:

Habilidade de Conhecimento Técnico dos Jogos	
Pontuação	Descrição
0	Ausência de conhecimento técnico do jogo; falta de entendimento básico das mecânicas e estratégias do jogo.
1	Conhecimento mínimo do jogo, mas com dificuldades em aspectos fundamentais e estratégicos.
2	Compreensão intermediária das mecânicas e estratégias do jogo; capacidade de jogar efetivamente, mas sem profundidade ou consistência.
3	Bom conhecimento técnico; compreensão sólida das mecânicas e estratégias, mas com espaço para aprimoramento e refinamento.
4	Conhecimento avançado do jogo; capacidade de dominar e executar estratégias complexas; habilidade de ensinar os aspectos mais complexos do jogo.
5	Excepcional conhecimento técnico; expertise completa no jogo; habilidade de inovar, ensinar e se destacar em aspectos teóricos e práticos do jogo.

² Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

Didática

Pontuação	Descrição
0	Falta de habilidade para explicar conceitos; falta de clareza na comunicação; desorganização no ensino.
1	Pouca habilidade em explicar conceitos; dificuldade em manter o interesse dos alunos; falta de estrutura nas explicações.
2	Capacidade básica de explicar conceitos; alguma clareza na comunicação; necessidade de melhoria na estruturação das aulas.
3	Boa capacidade de explicar conceitos de forma clara e compreensível; habilidade em manter o interesse dos alunos; estruturação satisfatória das aulas.
4	Excelente capacidade de explicar conceitos; clareza e fluidez na comunicação; habilidade de adaptação ao nível dos alunos; boa estruturação das aulas.
5	Excepcional habilidade em explicar conceitos; comunicação cativante e envolvente; adaptação perfeita ao nível dos alunos; aulas altamente estruturadas.

Comunicação

Pontuação	Descrição
0	Comunicação ineficaz; falta de clareza e coesão; dificuldade em se fazer entender pelos alunos.
1	Comunicação limitada; falta de expressão verbal clara; dificuldade em manter a atenção dos alunos.
2	Comunicação razoável; alguma clareza na expressão verbal; necessidade de melhoria na capacidade de envolvimento com os alunos.
3	Boa comunicação; clareza na expressão verbal; habilidade de manter o interesse e engajamento dos alunos.
4	Excelente comunicação; capacidade de expressar ideias de forma clara e envolvente; habilidade de interagir e motivar os alunos.
5	Excepcional comunicação; habilidade cativante de se expressar verbalmente; capacidade de inspirar, envolver e conectar-se com os alunos.

CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Havendo empate na classificação, será analisado os documentos eventualmente apresentados pelos interessados para fins de desempate, levando em consideração a análise dos documentos abaixo, conforme o caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

Persistindo o empate, será aplicado sorteio e definida a classificação para seleção inicial, conforme o número de vagas inicialmente ofertadas.

1. Experiência Profissional na Área de E-Sports (0 a 5 pontos):

- Atuação como jogador profissional: 5 pontos.
- Experiência como treinador ou professor em cursos de e-sports ou outros temas: 4 pontos.
- Participação em torneios ou eventos relevantes na área: 3 pontos.
- Participação amadora em jogos ou atividades informais: 2 pontos.
- Sem apresentação de experiência: 1 ponto.

2. Formação Acadêmica e Certificações (0 a 5 pontos):

- Posse de diploma ou certificado em áreas relevantes como tecnologia, gestão, marketing ou e-sports: 5 pontos.
- Participação em cursos reconhecidos na área de e-sports: 4 pontos.
- Cursando graduação ou curso técnico relevante: 3 pontos.
- Cursos complementares sem certificação: 2 pontos.
- Sem apresentação de formação ou certificados: 1 ponto.

3. Contribuições para o Mercado de E-Sports (0 a 5 pontos):

- Palestras, publicações, artigos ou projetos relacionados aos e-sports: 5 pontos.
- Participação em iniciativas inovadoras ou que tenham impacto positivo no mercado: 4 pontos.
- Participação ativa em comunidades online de jogadores: 3 pontos.
- Divulgação ocasional de conteúdo relacionado a e-sports: 2 pontos.
- Sem apresentação de contribuições específicas: 1 ponto.

4. Experiência em Treinamento e Ensino (0 a 5 pontos):

- Histórico como professor, instrutor ou treinador em atividades relacionadas a e-sports: 5 pontos.
- Capacidade comprovada de transmitir conhecimento de forma eficaz: 4 pontos.
- Mentoria informal em jogos ou atividades similares: 3 pontos.
- Participação casual em treinamento de equipes: 2 pontos.
- Sem apresentação de experiência em treinamento: 1 ponto.

5. Participação em Eventos e Feiras (0 a 5 pontos):

- Envolvimento em feiras, eventos ou campeonatos relevantes para e-sports: 3 pontos.
- Palestras ou apresentações sobre temas relacionados aos e-sports: 2 pontos.
- Participação como espectador em eventos e campeonatos: 1 ponto.
- Sem apresentação de participação em eventos ou feiras: 0 ponto.

6. Certificados de Cursos Extras (0 a 5 pontos):



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

- Conclusão de cursos adicionais em gestão, marketing, tecnologia ou áreas afins: 3 pontos.
- Participação em cursos online ou presenciais reconhecidos na área: 2 pontos.
- Participação parcial em cursos ou atividades: 1 ponto.
- Sem apresentação de certificados de cursos: 0 ponto.

Procedimento do Chamamento Público:

A Prefeitura de Catanduva seguirá os seguintes passos para o chamamento público:

1. Publicação do edital detalhando os requisitos para credenciamento.
2. Estabelecimento de prazo para inscrições e apresentação dos documentos.
3. Avaliação da documentação habilitação
4. Divulgação da habilitação
5. Recurso
6. Avaliação da documentação técnica e teste prático classificatório
7. Realização de eventual desempate baseado nos critérios pré-definidos.
8. Divulgação do resultado final (classificação)
9. Recurso
10. Homologação
11. Credenciamento dos classificados
12. Contratação dos primeiros 3 (três) selecionados.

Obrigações dos Instrutores Selecionados:

Os Instrutores selecionados comprometem-se a:

1. Ministrar os cursos conforme os programas estabelecidos.
2. Cumprir a carga horária previamente acordada.
3. Manter atualizados os conteúdos de acordo com as evoluções do setor.
4. Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das aulas e participação dos alunos.
5. Zelar pelo ambiente e materiais utilizados durante as aulas.

Remuneração Mensal individual ao instrutor:

Após a assinatura do contrato e o encerramento de cada período mensal, a Prefeitura de Catanduva realizará os pagamentos de acordo com:

1. Apresentação de relatórios detalhados das aulas ministradas no período.
2. Cumprimento das obrigações contratuais por parte do Instrutores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

3. Indicação de conta bancária descrita em contrato

Comissão Avaliadora:

Será constituída uma comissão avaliadora composta por 03 representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho responsável por:

1. Avaliar a documentação e experiência dos candidatos.
2. Realizar o desempate, se necessário, com base nos critérios estabelecidos.

Cronograma:

Fevereiro (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Prática Intensiva no Jogo Específico
Terça	Mercado Gamer, Oportunidades Profissionais, Condicionamento Físico, Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Avançadas
Quinta	Estratégias e Táticas de Jogo + Streaming
Sexta	Trabalho em Equipe, Comunicação + Streaming

Março (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Prática/Jogabilidade
Terça	Prática/Mercado Gamer + Oportunidades Profissionais + Condicionamento Físico + Streaming
Quarta	Prática/Técnica Avançada
Quinta	Prática/Estratégia Avançada + Streaming
Sexta	Prática/Trabalho em Equipe + Streaming



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

Abril (22 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming

Maio (21 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Prática Intensiva no Jogo Específico
Terça	Mercado Gamer, Oportunidades Profissionais, Condicionamento Físico, Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Avançadas
Quinta	Estratégias e Táticas de Jogo + Streaming
Sexta	Trabalho em Equipe, Comunicação + Streaming

Junho (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

Julho (23 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da	Semana Aulas
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming

Agosto (22 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da	Semana Aulas
Segunda	Prática Intensiva no Jogo Específico
Terça	Mercado Gamer, Oportunidades Profissionais, Condicionamento Físico, Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Avançadas
Quinta	Estratégias e Táticas de Jogo + Streaming
Sexta	Trabalho em Equipe, Comunicação + Streaming

Setembro (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da	Semana Aulas
Segunda	Análise Tática de Jogos e Estratégias
Terça	Marketing e Negócios em E-Sports + Streaming
Quarta	Desenvolvimento de Habilidades Específicas no Jogo
Quinta	Gerenciamento de Estresse e Resiliência + Streaming
Sexta	Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipe + Streaming



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

Outubro (23 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Estratégias Avançadas de Jogo em Equipe
Terça	Economia e Mercado nos E-Sports + Streaming
Quarta	Treinamento Avançado de Habilidades Técnicas
Quinta	Saúde Mental e Equilíbrio + Streaming
Sexta	Comunicação e Sincronização em Equipe + Streaming

Novembro (20 dias que deverão totalizar 50 horas aulas)

Dia da Semana	Aulas
Segunda	Jogos de Estratégia e Competição Simulada
Terça	Tecnologia e Inovação nos E-Sports + Streaming
Quarta	Desafios Criativos e de Design no Jogo
Quinta	Bem-Estar e Mindfulness + Streaming
Sexta	Estratégias de Cooperação e Liderança + Streaming

Totalizando 1500 horas.

Nível Credenciado	Total de horas	Valor hora/aula	Valor total
Nível 01	500	R\$ 28,57	R\$ 14.285,00
Nível 02	500	R\$ 38,35	R\$ 19.175,00
Nível 03	500	R\$ 56,63	R\$ 28.315,00
Valor total estimado			R\$ 61.775,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer o seu credenciamento para ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” para o seguinte nível:

Assinalar o nível de qualificação	Nível	Requisitos a serem comprovados	Valor Hora/aula
	Nível 1	Formação Técnica	R\$ 28,57
	Nível 2	Graduação	R\$ 38,35
	Nível 3	Pós-graduação	R\$ 56,63

Assinalar o período de interesse	
Manhã	
Noite	
Tarde	

Declaro para todos os fins de direito, conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições do edital e anexos, apresentando os documentos nos termos do item 3.2 e 3.3 do Edital.

Razão Social(ou nome):

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do do Interessada



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 2023/12/23627 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público para Credenciamento nº _____ / _____ e Inexigibilidade de Licitação nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instrutor para ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital do Chamamento; os Documentos do Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de execução conforme cronograma.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 8.544/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ () considerando o valor unitário hora/aula de R\$ ()

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado devendo o CONTRATADO apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez (10) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

5.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (08/2023).

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

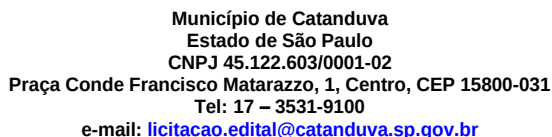
7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a _____ que _____ tem _____ acesso



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

U.E. 02.10.01; F.P. 11.331.0002.2044; C.E. 3.3.90.39.99; FICHA 551; FR 01; Código de Aplicação 100.145.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/1/911	
FLS.	RÚBRICA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 00019/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviço de Microsserrilhar papel Sulfite tamanho A4, com 2 dobras e 3 partes , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 29/01/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Janeiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de microsserrilha de papel A4, 2 dobras e 3 partes, para uso na Central de Atendimento, **sendo as resmas de papel fornecidas pela Prefeitura**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de microsserrilha de papel A4, 2 dobras e 3 partes, para uso na Central de Atendimento, sendo as resmas de papel fornecidas pela Prefeitura	resmas	120

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O produto final deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifado.central@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00019/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 00344/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 10 Caixas de Polaseal 110 x 170mm , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 29/01/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 24 de Janeiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Polaseal 110 x 170mm, Plástico para Plastificação de credenciamento da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	POLASEAL 110 X 170mm	CX	10

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00344/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

MEIs tem até fim de janeiro de 2024 para regularizar débitos e retornar ao Simples Nacional

Simples Nacional determina prazo final para regularização do MEI, confira a seguir o prazo final.

Os Microempreendedores Individuais (MEIs) excluídos do Simples Nacional têm prazo final para regularizar seus débitos fiscais e solicitar nova adesão ao regime tributário simplificado.

Os optantes pelo Simei também têm o mesmo prazo para requerer o benefício.

A informação foi divulgada pela Receita Federal.

O órgão federal emitiu entre julho e outubro de 2023, Termos de Exclusão (TE) para contribuintes aderentes ao Simples Nacional e MEIs que possuíam pendências com a Fazenda Nacional, seguindo as normas do art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Exclusões de MEIs superam 94%

Para os contribuintes registrados como SIMEI, foram emitidos ao todo 393.705 Termos de Exclusão.

Deste total, 373.891 MEIs foram excluídos do Simples Nacional devido à falta de regularização das pendências mencionadas no termo, representando 94,97% dos casos.

Opção pelo Simples Nacional e Simei pode ser solicitada novamente

Os contribuintes excluídos desde 1º de janeiro de 2024 podem solicitar novamente a inclusão ao Simples Nacional e também ao Simei durante o mês corrente.

Contudo, é necessário que todas as pendências sejam regularizadas até o dia 31 de janeiro, o último dia útil do mês, para que o pedido seja aprovado.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI e que desejam retornar a este regime, devem solicitar a opção pelo Simples Nacional e posteriormente a opção pelo Simei.

Pendências indevidas podem ser contestadas

Se o contribuinte constatar que os débitos no Termo de Exclusão são indevidos, ou se houver efetuado o pagamento ou parcelamento no período de 30 dias após o recebimento do termo, é possível contestar a exclusão.

Para isso, será necessário abrir um processo digital e anexar todos os documentos comprobatórios. O procedimento para contestar a exclusão do Simples Nacional pode ser acessado no site do governo.

Se a contestação for aceita, a exclusão será cancelada e o contribuinte retorna imediatamente ao regime.

Caso contrário, fica de fora do regime até que possa fazer uma nova solicitação, só podendo ser feita no começo do ano seguinte ao da exclusão.

A Receita Federal ressalta que os contribuintes do Simples Nacional recebem anualmente Termos de Exclusão ao detectado algum débito com a Fazenda Nacional.

Portanto, é de extrema importância manter as obrigações tributárias em dia para evitar exclusões do regime tributário simplificado.

Divisão de Receita



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cronogramas

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

AGENDA TRIBUTÁRIA 2024

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2024
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
IPTU VERDE	REQUERER DESCONTO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO/24	LC 917/2018
ISSQN - ISSWEB	Todo dia 15 – Guia DAM-1	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Todo dia 20 – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª párc. 23/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

Taxa de Fiscalização de Publicidade	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncios nas vias e logradouros públicos.
Horário Especial de Funcionamento	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Funcionamento fora do horário da 8h às 18h e 8h às 12h aos sábados. TFF + 50%
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.024, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Anualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento em R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes pelo Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento do ISS e demais taxas incidentes assim como a emissão de NFS-e e recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

NOTA FISCAL DO MEI



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

O MEI emitirá as notas fiscais pelo Portal Nacional. O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo “NFS-e Mobile”, disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, www.sebrae.com.br.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Não podem ser optantes pelo regime do Simples Nacional as MEs e EPPs que possuírem débitos com a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais. Neste âmbito, anualmente, a Fiscalização de Tributos notificará as devedoras com prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos débitos, sob pena de exclusão do regime.

TFF E ISSQN FIXO

A TFF e o ISSQN fixo serão lançados com base nas inscrições municipais ativas sendo proporcionalizados os lançamentos para as inscrições efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024.

Para o lançamento das parcelas será utilizada a proporção de 03 (três) meses de atividade para cada parcela.

O carnê da TFF/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O contribuinte que exerce sua atividade fora do horário das 8h às 18h durante a semana e 8h às 12h aos sábados é cobrada a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Especial no montante de 50% do valor da TFF.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2024 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

IPTU VERDE

Os benefícios do Programa de Incentivo e Desconto no IPTU – IPTU VERDE – deverá ser requerido dentro do ano-calendário de 2.024, até 30 de setembro, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 917/2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS PARA 2024

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,68%, conforme apurado no IPCA acumulado de dez/2022 a nov/2023, ficando a UFRC atualizada em R\$ 3,8040, conforme Decreto nº **8.188/2023**.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e

- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2000/2023	ULISSES ANTONIO DOS PASSOS	RUA ESTANCIA	L	13	AUSENTE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Errata**

Catanduva, 24 de janeiro de 2024.

ERRATA

Na convocação para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2024**, às **18h**, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 - Centro, na sua ordem do dia conforme segue:

ORDEM DO DIA

Onde se lê: discussão e deliberação da prestação de contas de outubro e **dezembro/2023**...

Leia - se: discussão e deliberação da prestação de contas de outubro e **novembro/2023**...

Sem mais, antecipo meus agradecimentos.

Lucilene Perpétua Val
Conselho Municipal de Saúde



.....



Departamento de Compras

Autorização

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/1030**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.318.797/0001-00.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 29.591,24 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos**

Pág. 1/5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E PAULO ROBERTO ORNELLAS-CNPJ nº 33.003.477/0001-80 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CINEGRAFIA, EDIÇÃO DE IMAGENS E FOTOS, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE DRONE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-7, residente e domiciliado à Rua Acre, 153, Bairro São Francisco., nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e PAULO ROBERTO ORNELLAS, CNPJ Nº 33.003.477/0001-80, também conhecida por PRO FILM VIDEOS, situada à Rua 14 DE Abril, 124, Bairro Jardim do Bosque, em Catanduva - S.P., representada pelo Sr. Paulo Roberto Ornellas, proprietário, portador da cédula de identidade nº ...22.072.361-SSP-SP, inscrito no CPF nº 121.568.968-36, residente à Rua 14 de Abril, 124, Jardim do Bosque, nesta cidade de Catanduva, São Paulo, CONFORME Proc. Nº00079/23 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso II, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar apoio ao setor de Comunicação Social da Câmara Municipal, no sentido de cinegrafia, edição de imagens com captação de áudio e vídeo de sessões legislativas que forem realizadas pela Câmara Municipal, filmagens externas e demais solicitações do setor, além de fotos e imagens utilizando-se de drone, sendo este último equipamento fornecido pelo Contratado.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$ 4.990,00(quatro mil, novecentos noventa) reais.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº - Centro - CEP 15800-031 - Catanduva - SP - Fone 17 3524-9600 - <http://www.camaracatanduva.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), que ao final terá o valor global de R\$59.880,00 (cincoenta e nove mil, oitocentos e oitenta) reais.

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.002-Manutenção Secretaria da Câmara e da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – Ficha nº 28, do orçamento vigente da Câmara Municipal.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até cinco dias após a constatação dos serviços contratados por servidor da Câmara ou Comissão especialmente designada para tal fim.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarque-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1 - A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

4.2.4 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

4.2.5 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização; e

4.2.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 157 ao 158 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto no artigo 155, da Lei n.º 14.133/21 a multa será:

I - de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação

não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação

para o mesmo fim.

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

CONTRATANTE, por prazo de até 02(dois) anos.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer; PR

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e, se o caso, as garantias contratuais que porventura venham ter.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 03 de janeiro de 2024.

P/ **CONTRATANTE**

MARCOS APARECIDO FERREIRA
Presidente

PAULO ROBERTO ORNELLAS – CNPJ nº 33.003.477/0001-80
PRO FILM VIDEOS

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG....:

Nome:
RG... :

(*) Republicado por ter saído com incorreção na data.

**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 008, de 23 de Janeiro de 2024 – Indefere pedido de férias ao servidor Márcio Tarcísio Thomazini, por extrema necessidade do serviço.

Câmara Municipal de Catanduva, em 23 de Janeiro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 009, de 24 de Janeiro de 2024 – Concede férias ao servidor Aislan Augusto de Souza Viana, 20 (vinte) dias, a partir de 29/01/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 24 de Janeiro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 02 de 24 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC, CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.520, da Lei Federal 11.107 e Decreto Federal 6.017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, Sra. Nathalia Longo Pasqualatto – RG. 46.981.370-2; CPF 441.***.***-50, Sra. Fernanda Rocha Soares Damiano, RG. 40.106.931-X e CPF 285.***.***-90 para atuarem nos processos de licitação e contratações, promovidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva

Art. 2º. Fica nomeada para Apoio do Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello, RG. 28.355.299-2 e CPF. 384.***.***-96



Bruno Golfe Andreazzi, RG. 32.792.967-4 e CPF. 315.***.***-19

Juliana de Oliveira, RG. 46.085.527-X e CPF. 369.***.***-67

Fernanda de Quequi, RG. 43.113.408-X e CPF. 340.***.***-58

Elber Perpetuo Bispo, RG. 40.106.931-X e CPF. 346.***.***-30

Art. 3º. No dia da realização das sessões públicas a Diretoria Administrativa designará quais os membros participarão do processo licitatório.

Parágrafo Único – Os nomeados para as funções de pregoeiro poderão ser designados para compor a equipe de apoio caso não tenham sido designados para exercer as funções de pregoeiro na sessão específica.

Art. 4º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 24 de janeiro de 2024.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente do CONSIRC

PORTARIA Nº 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de Responsável pelo Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

RESOLVE

Art. 1º. Designar a auxiliar administrativa Sra. **CARLA SONCINI**, portadora do RG nº 29.104.073-1 SSP/SP, para atuar como responsável pelo Controle Interno deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO CESAR SARTORELLO

PRESIDENTE

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Radiologista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Palmares Paulista-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ultrassonografista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Palmares Paulista-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 23 de janeiro de 2024. **SILVIO CESAR SARTORELLO** – Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Proposta

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE FORNECER ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, após a análise de toda a documentação de habilitação e qualificação técnica da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve a Comissão Julgadora de Licitação julgar **classificada** a proposta técnica da empresa, **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** (previamente **habilitada** conforme ata de sessão de 22/01/2024) tendo obtido a Nota Técnica de 265 (duzentos e sessenta e cinco) pontos e o Índice Técnico igual a 1 (hum).

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

.....



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

587983 - RUA GUARARAPES, 41	28862 - RUA GUARARAPES, 61
28861 - RUA GUARARAPES, 120	28858 - RUA GUARARAPES, 131
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1	28834 - RUA GUARARAPES, 179
28849 - RUA GUARARAPES, 249	28838 - RUA GUARARAPES, 250
28598 - RUA JOAO PESSOA, 93	28577 - RUA JOAO PESSOA, 167
28602 - RUA JOAO PESSOA, 197FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES	28600 - RUA JOAO PESSOA, 229
28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)	33537 - RUA MAGDA, 95
33533 - RUA MAGDA, 105	33535 - RUA MAGDA, 130
590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS	33331 - RUA MIRALUZ, 266
33332 - RUA MIRALUZ, 268	28467 - RUA NOVA ODESSA, 42
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)	28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI
28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI	28473 - RUA NOVA ODESSA, 209
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	9047020 - RUA NOVA ODESSA, 230DERIV
28481 - RUA NOVA ODESSA, 253	28484 - RUA NOVA ODESSA, 283
28821 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 46	28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	28790 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 230
28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1	53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2
588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420	10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308
588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341	47552 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1351
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	37917 - RUA JACAREZINHO, 105
37925 - RUA JACAREZINHO, 160	37819 - RUA JACAREZINHO, 241
37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2	37861 - RUA JACAREZINHO, 330
37936 - RUA JACAREZINHO, 331	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37928 - RUA JACAREZINHO, 371	37836 - RUA JACAREZINHO, 381
37827 - RUA JACAREZINHO, 391	69298 - RUA LOANDA, 70
37924 - RUA LOANDA, 81	37942 - RUA LOANDA, 141
37867 - RUA LOANDA, 171	37968 - RUA LOANDA, 271
37920 - RUA LOANDA, 320	589159 - RUA LOANDA, 420
37856 - RUA LOANDA, 431	37909 - RUA CAMBARA, 116
37916 - RUA CAMBARA, 130	9057725 - RUA POLONI, 300CASA 2
9059621 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 82	9061422 - RUA CAPIVARI, 215
9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122	589141 - RUA CAPIVARI, 40
27197 - RUA CAPIVARI, 80	27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE
9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223	9043997 - RUA CAPIVARI, 232Deriv
27049 - RUA CAPIVARI, 232	27166 - RUA CAPIVARI, 246
27060 - RUA CAPIVARI, 342	27062 - RUA CAPIVARI, 363
27061 - RUA CAPIVARI, 364	27127 - RUA CAPIVARI, 447
27066 - RUA CAPIVARI, 454	27076 - RUA CAPIVARI, 579
27080 - RUA CAPIVARI, 651	589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV
27084 - RUA CAPIVARI, 696	27115 - RUA CAPIVARI, 702
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS
27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS	27129 - RUA CAPIVARI, 912
27103 - RUA CAPIVARI, 915	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27181 - RUA CAPIVARI, 942



27160 - RUA CAPIVARI, 945	27105 - RUA CAPIVARI, 992
9050449 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV	27154 - RUA CAPIVARI, 1032
27108 - RUA CAPIVARI, 1051	27164 - RUA CAPIVARI, 1054
587504 - RUA CAPIVARI, 1101FUNDOS	28630 - RUA ITAI, 110
28355 - RUA PIRATININGA, 436	28357 - RUA PIRATININGA, 446
28358 - RUA PIRATININGA, 456	28437 - RUA PIRATININGA, 463DERIV
28368 - RUA PIRATININGA, 463	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28359 - RUA PIRATININGA, 473	28378 - RUA PIRATININGA, 571
9043266 - RUA PIRATININGA, 636	28390 - RUA PIRATININGA, 735
28716 - RUA POLONI, 46	28733 - RUA POLONI, 57
28678 - RUA POLONI, 66	9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1
9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2	29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS
28754 - RUA POLONI, 215	28703 - RUA POLONI, 267
28723 - RUA POLONI, 288	28696 - RUA POLONI, 297
28707 - RUA POLONI, 412	9061346 - RUA GUAPORE, 1052
9755 - RUA CAMPINAS, 724	47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4
47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2	9840 - RUA CAMPINAS, 773
9767 - RUA CAMPINAS, 801	9769 - RUA CAMPINAS, 818
9771 - RUA CAMPINAS, 843	9785 - RUA CAMPINAS, 944
9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS	9794 - RUA CAMPINAS, 990
9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA	9802 - RUA CAMPINAS, 1037
9805 - RUA CAMPINAS, 1077	26876 - RUA GUAPORE, 16
26952 - RUA GUAPORE, 46	26948 - RUA GUAPORE, 80
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1	26882 - RUA GUAPORE, 172FUNDOS
26885 - RUA GUAPORE, 230	26977 - RUA GUAPORE, 360
26890 - RUA GUAPORE, 369	26891 - RUA GUAPORE, 370
9043099 - RUA GUAPORE, 442casa 1	26894 - RUA GUAPORE, 452
9053357 - RUA GUAPORE, 452FUNDOS	26994 - RUA GUAPORE, 591
26899 - RUA GUAPORE, 700	26988 - RUA GUAPORE, 735
26993 - RUA GUAPORE, 790	26906 - RUA GUAPORE, 823
26910 - RUA GUAPORE, 850	26962 - RUA GUAPORE, 867
26919 - RUA GUAPORE, 933	26920 - RUA GUAPORE, 941
9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2	26941 - RUA GUAPORE, 1004
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	26971 - RUA GUAPORE, 1063
28165 - RUA UBERABA, 190	28174 - RUA UBERABA, 440
28111 - RUA UBERABA, 670	28132 - RUA UBERABA, 843
28137 - RUA UBERABA, 896	9050451 - RUA UBERABA, 917CASA 2
28142 - RUA UBERABA, 925	46747 - RUA MATO GROSSO, 76CASA 2
8574 - RUA MATO GROSSO, 151	8589 - RUA MATO GROSSO, 214
8590 - RUA MATO GROSSO, 223	8812 - RUA MATO GROSSO, 309
8608 - RUA MATO GROSSO, 310	9061 - RUA MUNICIPAL, 55
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	8832 - RUA MUNICIPAL, 185
8855 - RUA MUNICIPAL, 345	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
8880 - RUA MUNICIPAL, 507	9052 - RUA MUNICIPAL, 535
8895 - RUA MUNICIPAL, 716	8899 - RUA MUNICIPAL, 753
8999 - RUA MUNICIPAL, 773	46852 - RUA MUNICIPAL, 777DERIV
8929 - RUA MUNICIPAL, 945	9024 - RUA MUNICIPAL, 976
8937 - RUA MUNICIPAL, 1021FRETE	8941 - RUA MUNICIPAL, 1051
9043456 - RUA MUNICIPAL, 1173DERIV	8954 - RUA MUNICIPAL, 1173
8957 - RUA MUNICIPAL, 1185	8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
588030 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 1	588029 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 2
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8959 - RUA MUNICIPAL, 1246
8976 - RUA MUNICIPAL, 1303	46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO



8972 - RUA MUNICIPAL, 1358	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8981 - RUA MUNICIPAL, 1422
9009 - RUA MUNICIPAL, 1449	32531 - RUA ARCO VERDE, 150
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9059648 - RUA MATO GROSSO, 1024
28247 - RUA CUNHA, 30	28258 - RUA CUNHA, 40
12051 - RUA IBIRA, 24	11973 - RUA IBIRA, 54
11978 - RUA IBIRA, 139	11981 - RUA IBIRA, 154
591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.	11993 - RUA IBIRA, 240
12045 - RUA IBIRA, 249	11997 - RUA IBIRA, 259
8802 - RUA MATO GROSSO, 348	8625 - RUA MATO GROSSO, 465
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA	8741 - RUA MATO GROSSO, 602
8647 - RUA MATO GROSSO, 645	8659 - RUA MATO GROSSO, 754
8660 - RUA MATO GROSSO, 763	8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8681 - RUA MATO GROSSO, 877
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-	8687 - RUA MATO GROSSO, 922
8688 - RUA MATO GROSSO, 928	8690 - RUA MATO GROSSO, 980
46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2	8716 - RUA MATO GROSSO, 1160
46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1	8720 - RUA MATO GROSSO, 1175
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11796 - RUA TABAPUA, 128
11800 - RUA TABAPUA, 151	11803 - RUA TABAPUA, 171
11815 - RUA TABAPUA, 255	11878 - RUA TABAPUA, 321
11821 - RUA TABAPUA, 336	11824 - RUA TABAPUA, 362
11826 - RUA TABAPUA, 420	11829 - RUA TABAPUA, 433
11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS	11835 - RUA TABAPUA, 461frente
11857 - RUA TABAPUA, 603	11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11864 - RUA TABAPUA, 662	11865 - RUA TABAPUA, 670
11881 - RUA TABAPUA, 680	11869 - RUA TABAPUA, 694
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37	9057656 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 114
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55	9059725 - RUA SYLVIO JANUARIO, 75
9059858 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 124	9060647 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 54
9061296 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 85	9851 - RUA CAMPINAS, 11
9871 - RUA CAMPINAS, 66	9706 - RUA CAMPINAS, 100lig.R.12 OUTUBRO
9050499 - RUA CAMPINAS, 268	9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO	9047191 - RUA CAMPINAS, 310SUPERIOR/RESID.
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS	9733 - RUA CAMPINAS, 524
9735 - RUA CAMPINAS, 560	9738 - RUA CAMPINAS, 579
9830 - RUA CAMPINAS, 644	9533 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 64 CASA 64
9467 - RUA 3 DE MAIO, 29	9618 - RUA 3 DE MAIO, 57
9479 - RUA 3 DE MAIO, 211	9620 - RUA 3 DE MAIO, 303
9486 - RUA 3 DE MAIO, 304	9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9515 - RUA 3 DE MAIO, 596
9516 - RUA 3 DE MAIO, 608	9539 - RUA 3 DE MAIO, 748
9549 - RUA 3 DE MAIO, 806	9562 - RUA 3 DE MAIO, 905
9563 - RUA 3 DE MAIO, 908	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
589966 - RUA 3 DE MAIO, 1133CASA 2	9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35
9049682 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 55	9050241 - RUA JOAO PADILHA REBOLLO, 63
9050313 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 61	9050222 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 101
9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274	9052001 - RUA MANZANILLO, 384
9052423 - RUA DAS BRISAS, 25	9054124 - RUA MORADA NOVA, 215
9054404 - RUA MARALINDA, 132	9054514 - RUA MANZANILLO, 38



9054526 - RUA MORADA NOVA, 277	9054527 - RUA MORADA NOVA, 361
9054532 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 400	9054548 - RUA DAS BRISAS, 156
9054558 - RUA MARALINDA, 96	9054609 - RUA ROMA, 130
9054645 - RUA DIAMANTE, 342	9055427 - RUA DEL MAR, 26
9055433 - RUA MORADA NOVA, 194	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9057551 - RUA FIGUEIRA, 151ant.139	9057601 - RUA SAPOTI, 24
9058616 - RUA FIGUEIRA, 577	9058706 - AV ALAMANDA, 143
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455	9059319 - RUA BROMELIA, 128
9059519 - RUA BEGONIA, 139	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059675 - RUA FIGUEIRA, 601	9059883 - RUA AMOREIRA, 109
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060025 - RUA AROEIRA, 48
9060109 - RUA CAJUEIRO, 75	9060353 - RUA JOAZEIRO, 47
9060627 - RUA GRAVIOLA, 343	9061189 - RUA ACACIA, 409
9061254 - RUA AROEIRA, 126	9061316 - AV GUARIROBA, 243
9061389 - AV ALAMANDA, 158	9062750 - RUA MORADA NOVA, 38
9062808 - RUA AROEIRA, 70	9325 - RUA 14 DE ABRIL, 15lig. R. ARCO VERDE
9336 - RUA 14 DE ABRIL, 35	9324 - RUA 14 DE ABRIL, 41
36055 - RUA 14 DE ABRIL, 77	9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92
9104 - RUA 14 DE ABRIL, 115	9108 - RUA 14 DE ABRIL, 137
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319	9132 - RUA 14 DE ABRIL, 347
9158 - RUA 14 DE ABRIL, 636	9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676
9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686	9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV
9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS	9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957	9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964
9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013	46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS
9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036	9220 - RUA 14 DE ABRIL, 1039
9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056	9232 - RUA 14 DE ABRIL, 1130
9234 - RUA 14 DE ABRIL, 1142	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172	9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220	9245 - RUA 14 DE ABRIL, 1229
9248 - RUA 14 DE ABRIL, 1252	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	9269 - RUA 14 DE ABRIL, 1349
12102 - RUA IBIRA, 330	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12071 - RUA IBIRA, 484
12021 - RUA IBIRA, 487	12023 - RUA IBIRA, 503
12024 - RUA IBIRA, 526	12025 - RUA IBIRA, 527
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12057 - RUA IBIRA, 622	12056 - RUA IBIRA, 635
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103
2055897 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 201	2055898 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 202
2055907 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 403	2055916 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 204
2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304	2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404	2055928 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 103
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104	2055962 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 201
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103	2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304
2055991 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 102	2055997 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 204
2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402	2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056017 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 304	2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402
2056042 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 201	2056048 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 303
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304	2056058 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 201
2056059 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 202	2056060 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 203
2056061 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 204	2056063 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 302



2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304
2056067 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 402
2056071 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 102
2056083 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 402
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056111 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 302
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056187 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 201
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201
2056240 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 301
2056259 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 302
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056278 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 304
2056284 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 102
2056289 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 203
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203

2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401
2056069 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 404
2056074 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 201
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202
2056110 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 301
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056126 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 301
2056135 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 102
2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 101
2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056190 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 204
2056206 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 204
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056239 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 204
2056257 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 204
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056265 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 403
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056298 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 404
2056301 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 103
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303